



Assembleia Municipal de Caminha

MINUTA

Alínea g) – Concurso Público para Execução da Empreitada “Mercado Municipal De Caminha” – Abertura do Procedimento

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de dezassete de fevereiro de dois mil e vinte, relativa ao “**Concurso Público para Execução da Empreitada “Mercado Municipal De Caminha” – Abertura do Procedimento**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

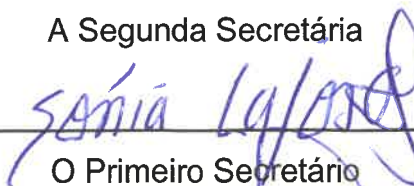
Assim e porque nos termos dos n.º1 e 6 do art.º22 do Decreto-lei 197/1999 de 08 de junho, compete à Assembleia Municipal conceder a prévia autorização para a assunção de compromissos relativos a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, **propõe-se** que este órgão deliberativo autorize o “Concurso Público para Execução da Empreitada “Mercado Municipal De Caminha” – Abertura do Procedimento”.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 34 votos a favor, 1 votos contra e 0 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 28 de fevereiro de 2020

A Segunda Secretária



O Primeiro Secretário



O Presidente da Mesa da Assembleia





MUNICÍPIO DE CAMINHA

CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020.-----

-----PARTE RESPETIVA-----

PROPOSTA N.º 2 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA “MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA” – ABERTURA DO PROCEDIMENTO;

Conforme proposta dos serviços que fica a fazer parte integrante desta ata, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar as peças do procedimento nos termos da informação técnica e a respetiva abertura de procedimento para o concurso público da empreitada “Mercado Municipal de Caminha”.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages , 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques.

-----ESTÁ CONFORME-----

A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, POR UNANIMIDADE.-----

Paços do Município de Caminha, 17 de Fevereiro de 2020

O ASSISTENTE TÉCNICO

Tomás Henrique Fernandes Antunes



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER	DESPACHO
<p><i>S. Presidente,</i> Propõe a abertura do Concurso, com o lançamento do respetivo procedimento, nos termos de informação técnica e com as condições nele vertidas. É Considerada.</p> <p><i>10/02/20</i></p>	<p><i>face ao informado e tudo em conta o valor do procedimento em causa, submeta-se a reunião de Câmara a fim de aprovar o projeto de execução do Mercado Municipal bem como todos os termos da presente informação, devida</i></p>

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

as mesmas em conformidade vertidas à Câmara Municipal pelas notas invicadas

10/2/20

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – 11/2020_CP_E “MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA”

REQUERENTE:

NIPG N

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando:

- A informação com NIPG 698/20, de 22/01/2020 da DUPOE;
- O facto do Município de Caminha se reservar ao direito de condicionar a decisão de adjudicação à aprovação da respetiva candidatura a financiamento comunitário, sob pena de, em caso de indeferimento ser anulado o correspondente procedimento e não se proceder à sua adjudicação;
- O presente compromisso reveste caráter plurianual, uma vez que o prazo de execução é de 12 meses, sendo provável existir um montante de despesa superior a € 99.759,58 no ano de 2021. Assim este processo deverá merecer a aprovação do órgão deliberativo, a Assembleia Municipal.

Submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, devendo o órgão competente para a decisão de contratar, a Câmara Municipal, pronunciar-se acerca de:

- A aprovação do projeto de execução para a presente empreitada;
- Lançamento do procedimento por Concurso Público para a execução da empreitada “Mercado Municipal de Caminha”, em conformidade com a alínea b) do artigo 19º do CCP, sendo que o valor contratual não ultrapassa os limiares comunitários (€ 5.225.000,00);
- Aprovação do preço base do procedimento no valor de € 596.300,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal;



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Aprovação do respetivo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Minuta do Anuncio anexos à presente proposta, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- Que seja aprovado ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, a seguinte composição de júri:
 - Efetivos: Marco Salgueiro Pereira, Luís Portela e José Luis Gonçalves
 - Suplentes: Ana Dourado e Elisabete Afonso.
- Aprovação da designação do técnico Luís Miguel Ferreira Araújo, para gestor do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP.
- Delegação no Júri do presente procedimento a resposta aos esclarecimentos solicitados pelos interessados, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 69.º do CCP, desde que os mesmos não resultem em retificações às peças de procedimento.

Para cumprimento dos requisitos legais da abertura do presente procedimento, informa-se:

- Foi estipulado no programa de procedimento o valor para o qual a proposta será considerada anormalmente baixa – desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir de 30%. Este valor prende-se com o facto de a equipa projetista, tendo em conta que os valores apresentados na estimativa orçamental vão ao encontro dos preços normais praticados no mercado de construção, considerar que uma proposta abaixo desse valor pode colocar em causa a boa execução da empreitada, nomeadamente em termos de qualidade.
- Que a dotação orçamental para a despesa inerente ao contrato a celebrar, deverá estar prevista no orçamento para 2020, referente ao projeto 2020/I/29, que consta no PPI de 2020, e de acordo com o artigo 47º do Código dos Contratos Públicos, no valor respeitante ao ano de 2020 à estimativa orçamental de € 320.000,00 (trezentos e vinte mil euros), IVA incluído nesta previsão. O restante valor (€ 312.078,00, o IVA já está incluído) será inscrito para o ano seguinte (2021).
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual poderá ocorrer durante o mês de junho de 2020, e para tal deverá estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.
- A autorização prévia do compromisso plurianual da despesa aqui elencada deverá ser apresentada ao órgão executivo e, posteriormente, ao órgão deliberativo.

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Caminha

NIPC *

500843139

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Endereço *

Largo Calouste gulbenkian

Código postal *

4910 113

Localidade *

Caminha

País

PORTUGAL ...

NUT III

PT111 Alto Minho ...

Distrito

Viana do Castelo ...

Concelho

Caminha ...

Freguesia

União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho ...

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

contratacaopublica@cm-caminha.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Mercado Municipal de Caminha

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Mercado Municipal de Caminha

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade

Preço base do procedimento *

Sim

Valor do preço base do procedimento:

596300 . 00 EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] ⓘ

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ...

Vocabulário principal *

45210000 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- Sim
 Não

Contratação por lotes?

- Sim
 Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- Sim
 Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- Sim
 Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- Sim
 Não

É adotada uma fase de negociação? *

- Sim
 Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- Sim
 Não

5 - Local da execução do contrato

País *	PORTUGAL	...
NUT III *	PT111 Alto Minho	...
Distrito *	Viana do Castelo	...
Concelho *	Caminha	...
Freguesia *	União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho	...
Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia		

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

 Dias Meses

*

12 meses

 Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim Não**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

 Sim

Tipo: *

Álvará de Construção

Descrição *

Habilitação na 1ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Lei n.º 41/2016, de 3 de junho.

 Não**7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ**

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou

desfavorecidas? *

Sim

Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas

8.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

Endereço desse serviço *

Largo Calouste Gulbenkian

Código postal *

4910 113

Localidade *

Caminha

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

contratacao publica@cm-caminha.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ

*

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>) ...

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

23 : 59 do 20 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

Sim

Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Valia técnica da proposta

Ponderação *

40 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

60 %

12 - Prestação de caução

 Sim

*

5

%

 Não

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Endereço *

Rua de Damão, n.º 220

Código postal *

4710 232

Localidade *

Braga

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

correio@braga.taf.mj.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.

15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

Sim

Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

Sim

Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves

Cargo *

Presidente da Câmara Municipal de Caminha

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

Gravar e Sair

Submeter o formulário

... - Lista de opções

 - Ajuda

* - Campo obrigatório

INCM

Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt


**MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO**

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Caminha

NIPC *

500843139

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Endereço *

Largo Calouste gulbenkian

Código postal *

4910 113

Localidade *

Caminha

País

PORTUGAL

NUT III

PT111 Alto Minho

Distrito

Viana do Castelo

Concelho

Caminha

Freguesia

União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

contratacaopublica@cm-caminha.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Mercado Municipal de Caminha

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Mercado Municipal de Caminha

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade

Preço base do procedimento *

 Sim

Valor do preço base do procedimento:

596300 . 00 EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

 Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] ⓘ

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

45 ...

Vocabulário principal *

45210000 ...

Adicionar vocabulário complementar

Objetos complementares

Adicionar objeto complementar

3. Indicações adicionais

Referência interna:

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

- Sim
 Não

Contratação por lotes?

- Sim
 Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

- Sim
 Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

- Sim
 Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

- Sim
 Não

É adotada uma fase de negociação? *

- Sim
 Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *

- Sim
 Não

5 - Local da execução do contrato

País *
 PORTUGAL ...

NUT III *
 PT111 Alto Minho ...

Distrito *
 Viana do Castelo ...

Concelho *
 Caminha ...

Freguesia *
 União das Freguesias de Caminha (Matriz) e Vilarelho ...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

Dias

Meses

*
12 meses

Anos

O contrato é passível de renovação? *

Sim

Não

7 - Documentos de habilitação

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

Sim

Tipo: *
Álvará de Construção

Descrição *
Habilitação na 1ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Lei n.º 41/2016, de 3 de junho.

Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou



desfavorecidas? *

- Sim
- Não

8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas**8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Gabinete de Candidaturas, Empreitadas e Aprovisionamento

Endereço desse serviço *

Largo Calouste Gulbenkian

Código postal *

4910 113

Localidade *

Caminha

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

contratacaopublica@cm-caminha.pt

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante ⓘ

*

Academia de Informática (<https://www.acingov.pt>) ...**9 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às *

23 : 59 do 20 ° dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Valia técnica da proposta

Ponderação *

40 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Preço

Ponderação *

60 %

12 - Prestação de caução

Sim

*

5 % 

Não

13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo

Designação *

Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga

Endereço *

Rua de Damão, n.º 220

Código postal *

4710 232

Localidade *

Braga

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

correio@braga.taf.mj.pt

Prazo de interposição do recurso dias

14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República

Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.




15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *

- Sim
 Não

16 - Outras Informações

Serão usados critérios ambientais? *

- Sim
 Não

17 - Identificação do autor do anúncio

Nome *

Luis Miguel da Silva Mendonça Alves

Cargo *

Presidente da Câmara Municipal de Caminha

Adicionar Autor

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.

<<

<

Índice

Formulário completo

>

>>

Gravar e Sair

Submeter o formulário

... - Lista de opções

 - Ajuda

* - Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt

MUNICÍPIO DE CAMINHA



MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA – 11/2020_CP_E

PROGRAMA PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Identificação do concurso

- 1 - Concurso Público n.º 11/120_CP_E que visa a execução da empreitada para requalificação do MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA.
- 2 - O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e suas alterações, adiante designado CCP.
- 3 - O presente procedimento insere-se no seguinte código do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) 45210000 -2 *Construção de Edifícios*.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Caminha.

O Município de Caminha reserva-se ao direito de condicionar a decisão de adjudicação à aprovação da respetiva candidatura a financiamento comunitário, sob pena de, em caso de indeferimento ser anulado o correspondente procedimento e não se proceder à sua adjudicação.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

O procedimento em causa foi aberto por deliberação da Câmara Municipal de Caminha, de _____, que tomou a decisão de contratar.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste concurso.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior são prestados, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Retificação e alteração/Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados devem apresentar, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, uma lista na

qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

2. A decisão do órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, deve ser prestada até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.
3. As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar referida no n.º 2, são publicitadas na plataforma eletrónica referida, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada, através da plataforma eletrónica, a todos os interessados que as tenham adquirido. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergências.

Artigo 6.º

Modo de apresentação das Propostas

1. A proposta e documentos que constituem devem ser apresentados exclusivamente através da plataforma www.acingov.pt, e obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura digital qualificada, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Serão apenas admitidas propostas para a totalidade do objeto do concurso.
4. É admissível o carregamento de ficheiros informáticos compactados no formato zip. Quando os concorrentes optem por entregar documentos dentro de pastas compactadas, deverão assinar digitalmente todos os documentos no seu interior.

Artigo 7.º

Prazo para apresentação das propostas

1. O prazo de entrega das propostas decorrerá até às 23h59 do 20º dia a contar da data do envio do anúncio do concurso para a publicação no Diário da República, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 135.º do CCP.
2. O prazo para apresentação das propostas é contínuo, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o estabelecido no n.º 3 do artigo 470.º do CCP. Os restantes prazos contam de acordo com o estabelecido no artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

As propostas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

1. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada conforme modelo constante do anexo I ao CCP.
2. As propostas devem ainda ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em formato .pdf e .xls ou .xsc. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais. No caso de divergência nas quantidades presentes na lista apresentada pelo concorrente e na lista do dono da obra prevalecerá a lista do dono da obra.
 - b) Mapa resumo dos valores (por capítulo);
 - c) Nota justificativa do preço proposto;
 - d) Plano de Estaleiro;
 - e) Plano de trabalhos, tal como definido no n.º 1 do artigo 361º do CCP, incluindo o plano de equipamentos e mão-de-obra, com respeito pelo prazo de execução fixado no caderno de encargos. O nível de discriminação a apresentar é o que consta da lista de quantidades de trabalhos;
 - f) Plano de pagamentos, com indicação das percentagens sobre o valor global da obra, congruente com o Programa de Trabalhos;
 - g) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - h) Documento a que se refere o n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
3. Os documentos previstos nos números anteriores obedecem ao disposto nos n.ºs 3 a 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
4. Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no sítio: <https://www.portaldaempresa.pt>.

Artigo 9.º

Propostas Variantes

Não são admitidas a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 10.º

Prazo de obrigação de Manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Preço base e preço anormalmente baixo

1. O preço base para efeito do concurso, com a exclusão do IVA, é de € 596.300,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos euros).
2. O preço da proposta é considerado anormalmente baixo se o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir for igual ou superior a 30%.

Artigo 12.º

Critério de Adjudicação

1. O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, implicando a apreciação dos fatores e subfactores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;
2. Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação
Preço (P)	60%
Valia técnica da proposta (VTP)	40%

3. O Fator Preço (P) assumirá a pontuação que decorre da seguinte fórmula:

$$P = 32 - (20/PB) * PPA$$

Em que:

PB = Preço Base

PPA = Preço Proposta em Análise

4. Para qualquer valor do fator (P) superior a 20, é considerada a pontuação máxima de 20.
5. A classificação do fator (P) obtida através da fórmula descrita no n.º 3, com uma aproximação até à segunda casa decimal (0,00), sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
6. O fator Valia Técnica da Proposta (VTP) é apurado para cada proposta. As propostas serão valoradas de 0 a 20 pontos, obtendo-se a pontuação final a partir do somatório ponderado das pontuações nos subfactores, que a seguir se indicam:

- i. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- ii. Programa de execução dos trabalhos da obra que inclui Plano de trabalhos, tal como definido no n.º 1 do artigo 361º do CCP e Plano de Estaleiro, através da seguinte fórmula:

$$VTP = 45\% \times MD + 55\% \times PT$$

Sendo:

M.D.	= Memória Descritiva e Justificativa
P.T.	= Programa de execução dos trabalhos da obra

a) Subfactor i) Memória justificativa e descritiva

Densificação do subfactor i)			Pontuação	
1	Estudo dos projetos que constituem a empreitada, evidenciando os aspetos relevantes, as suas condicionantes, levantamento dos trabalhos executados, a sua abordagem face à situação atual. Demonstração da abordagem proposta para garantir a metodologia adequada à obra a executar e os trabalhos previstos na presente empreitada.	a)	Arquitetura	3.0
		b)	Escavações/Demolições	3.0
		c)	Infraestruturas Hidráulicas	3.0
		d)	Infraestruturas elétricas e Telecomunicações e equipamentos	3.0
		e)	Segurança contra incêndios e ventilação	3.0
2	Gestão e planeamento da obra	a)	Estratégia para controlo do prazo e recuperação de eventuais atrasos em atividades críticas	1.0
		b)	Estratégia para controlo de custos	1.0
		c)	Metodologia para a seleção de materiais, fornecedores, subempreiteiros e estratégia para garantir a integração com as infraestruturas e materiais existente em obra, nomeadamente, ao nível estético e funcional	3.0
TOTAL			20.0	

b) Subfactor ii) Programa de execução dos trabalhos da obra

Densificação do subfactor ii				Pontuação
1	Plano de Trabalhos	a)	o plano de trabalhos segue a mesma estrutura de artigos do mapa de quantidades	1.0
		b)	a unidade do plano de trabalhos é a semana	0.5
		c)	indica a data de início da atividade	1.0
		d)	indica a data de fim da atividade	1.0
		e)	indica a duração da atividade	1.0
		f)	indica as precedências da atividade	1.0
		g)	indica o custo associado a cada atividade	1.0
		h)	indica o caminho crítico	1.0
		i)	indica os rendimentos das atividades	1.0
		j)	o plano de trabalhos é detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos até à numeração mínima de 4.º Nível, inclusive, p. ex. 1.1.4.1)	1.0
		k)	o plano de trabalhos é bastante detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos acima do 4.º Nível, inclusive, p. ex. 1.1.4.1.1)	1.0
2	Plano de Equipamentos	l)	para cada atividade indica as quantidades respetivas	0.5
		a)	o plano de equipamento segue	0.5

			a mesma estrutura de artigos do mapa de quantidades	
		b)	a unidade do plano de equipamento é a semana	0.5
		c)	o plano de equipamento é detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos até à numeração mínima de 4.0 Nível, inclusive, p.ex. 1.1.4.1)	0.5
		d)	o plano de equipamento é bastante detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos acima do 4.0 Nível, inclusive, p.ex. 1.1.4.1.1)	1.0
3	Plano de Mão-de-obra	a)	o plano de mão-de-obra segue a mesma estrutura de artigos do mapa de quantidades	0.5
		b)	a unidade do plano de mão-de-obra é a semana	0.5
		c)	o plano de mão-de-obra é detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos até à numeração mínima de 4.0 Nível, inclusive, (p.ex. 1.1.4.1)	0.5
		d)	o plano de mão-de-obra é bastante detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos acima do 4.0 Nível, inclusive, p.ex. 1.1.4.1.1)	1.0
4	Plano de Estaleiro	a)	memória descritiva e justificativa	2.0

	b)	os caminhos de circulação e evacuação bem definidos	1.0
	c)	Planta devidamente legendada de acordo com o faseamento da obra	1.0
TOTAL			20.0

7. Cada item da densificação dos subfactores acima referidos é analisado com recurso aos seguintes critérios:
- (0) - Não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente, ou a abordagem é inadequada ou muito insuficiente
- (p/5x2) - O subfactor correspondente é abordado de forma suficiente, justificado de forma satisfatória
- (p) - O subfactor correspondente é abordado de forma plenamente justificada e esclarecedora, com elementos muito detalhados, incluindo, catálogos e elementos técnicos.
- Onde (p) é a pontuação máxima atribuída ao subfactor.
8. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário, aos subfactores, se aplicáveis. Mantendo-se ainda o empate técnico, a classificação das propostas resultará da apreciação global relativa preconizada pelo Júri do Procedimento.

Artigo 13.º

Não Adjudicação

1. O Município de Caminha reserva-se ao direito de condicionar a decisão de adjudicação à aprovação da respetiva candidatura a financiamento comunitário, sob pena de, em caso de indeferimento ser anulado o correspondente procedimento e não se proceder à sua adjudicação.
2. Este dever de não adjudicar só não se verifica se, na data em que houver que proferir tal decisão, a entidade adjudicante tiver, entretanto, assegurado as verbas indispensáveis à realização da empreitada.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, reprodução dos seguintes documentos:
2. Declaração emitida conforme anexo II [alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º que faz parte integrante do CPP] e reproduzida no final deste programa.
3. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e suas alterações;
4. Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:
 - a) Habilitação na 1ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Lei n.º 41/2016, de 3 de junho.
5. Para efeitos da verificação das habilitações referidas no número anterior, o adjudicatário pode apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes, em conformidade com o n.º 3 do artigo 81.º do CCP.
6. Desenvolvimento ao Plano de Segurança e Saúde no Trabalho e implementação em obra.
7. Comunicação prévia de abertura do estaleiro, constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Identificação da obra;
 - b) Identificação da morada domiciliária dos intervenientes;
 - c) Identificação das datas previstas para o início e termo dos trabalhos;
 - d) Estimativa do número máximo de trabalhadores por conta de outrem e independentes, que estarão presentes em simultâneo no estaleiro, ou do somatório dos dias de trabalho prestados por cada um dos trabalhadores;
 - e) Estimativa do número de empresas e de trabalhadores independentes no estaleiro;
 - f) Identificação dos subempreiteiros já selecionados;
 - g) Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;
 - h) Declaração do Representante da Entidade Executante;
 - i) Declarações da Entidade Executante;
 - j) Declaração do Técnico de Segurança em Obra, por parte da entidade executante.
8. Lista nominal, acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa, exclusivamente afetos à execução da presente empreitada. Na hipótese de algum dos técnicos não possuírem certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae,

- devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional, não sendo exigida a apresentação de certificados de habilitações literárias, mas apenas de curriculum profissional relativamente aos técnicos possuidores de habilitações literárias mínimas (nono ano de escolaridade).
9. Declaração que identifique o Diretor Técnico da empreitada e o Representante Permanente do empreiteiro na obra acompanhada dos respetivos certificados de habilitações literárias, profissionais e curriculum vitae. Na hipótese de o representante permanente do empreiteiro não possuir certificado de habilitação profissional, pode, em alternativa, apresentar Curriculum Vitae, devidamente atualizado, datado e assinado, comprovativo da sua experiência profissional.
10. Identificação nominal dos Técnicos afetos à gestão da segurança na Empreitada, acompanhada do respetivo curriculum vitae, certificados de habilitações literárias e profissionais (designadamente Certificado de Aptidão Profissional – CAP, emitido pelo ISHST/ACT, ex-IDICT), bem como a respetiva afetação temporal à empreitada. Deverão ser identificados os técnicos a seguir mencionados, com respeito pelo preceituado nos seguintes diplomas: - Decreto-Lei nº 26/94 de 1/2, com a redação dada pelas Leis nºs 7/95 de 29/3, 118/99 de 11/8 e alterado pelo Decreto-Lei nº 109/2000 de 30/6; - Decreto-Lei nº 110/2000, de 30/6:
- Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29/10 (Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho na empreitada);
 - Técnico que irá acompanhar a implementação efetiva do Plano de Segurança e Saúde em obra.
11. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se trate de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
12. Planos de sinalização necessários, descrevendo as medidas de minimização dos impactes na circulação rodoviária a ter em conta durante a execução dos trabalhos e as medidas a tomar para uma rápida reposição do estado final dos arruamentos;
13. Projeto de estaleiro proposto pelo Empreiteiro e a indicação da sua localização à escala 1/2000;
14. Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Ambiente e Responsabilidade Social:
- Declaração da Política Ambiental a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:
 - Objetivos em matéria de ambiente;
 - Declaração da Política de Responsabilidade Social a aplicar na empreitada, datada e assinada pelo representante da empresa, indicando:

- d) Objetivos em matéria de responsabilidade social;
 - e) Declaração da responsabilidade Civil Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2008 de 29 de julho, quando aplicável.
15. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, se encontrarem redigidos em língua estrangeira, devendo, nesse caso, ser acompanhados da tradução devidamente legalizada.

Artigo 15.º

Apresentação de documentos de habilitação por agrupamentos

De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 16.º

Prestação da Caução

1. O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo, nunca inferior a dez dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 91º do CCP;
2. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução;
3. O valor da caução é de 5% do preço contratual;
4. Se o preço total resultante da proposta adjudicada for considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário será de 10% do preço contratual;
5. Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro estiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 353º do CCP;
6. A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira solicitação ou por seguro-caução, nos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 17.º

Despesas

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, bem como o pagamento dos emolumentos que se mostrem devidos pelo Tribunal de Contas, nos termos do determinado nos artigos 5.º e 7.º do *Regime Jurídico dos Emolumentos do*

Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Legislação Aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP, e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 —... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou

como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código de Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III
Garantia Bancária

O _____ (Banco), com sede em _____ (morada), com o capital social de _____ (capital social), pessoa coletiva número _____ (número de identificação de pessoa coletiva), representado por _____ (representante (s) e respetiva (s) identificação (ões)), vem prestar, por conta e a pedido de _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), como adjudicatário do procedimento para a empreitada «... », promovida pelo Município de Caminha, garantia bancária autónoma, irrevogável, incondicional e à primeira solicitação, a favor do Município de Caminha, até ao valor de _____ euros (repetir por extenso), em caução do bom e pontual cumprimento por aquele das obrigações decorrentes do Caderno de Encargos.

Em consequência, este Banco constitui-se devedor e principal pagador em dinheiro, Município de Caminha, até àquele valor sem quaisquer reservas, e para todos os efeitos legais, de todas e quaisquer importâncias que lhe venham a ser solicitadas por escrito pelo beneficiário, por uma ou mais vezes, à primeira solicitação e até um limite máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem questionar da sua justeza, validade, legalidade ou conformidade com o disposto no processo de concurso e documentos a ele anexos, sem possibilidade de alegar qualquer exceção ou meio de defesa contra o Beneficiário que eventualmente pudesse invocar contra o Ordenante, sem possibilidade de recorrer a qualquer benefício de prévia excussão dos bens do Ordenante e sem dependência de qualquer autorização ou concordância do Ordenante.

Quaisquer pagamentos a efetuar por este Banco nos termos da presente Garantia serão processados no prazo máximo acima referido, através de transferência bancária ou qualquer outro meio de pagamento para o efeito especificado na comunicação escrita de solicitação de pagamento que seja efetuada pelo Beneficiário.

Esta garantia é de € _____ (_____ euros), e só será cancelada quando o Beneficiário nos comunicar por escrito que cessaram todas as obrigações do caucionado, decorrentes do acima especificado, o que deverá ser feito de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos do referido concurso público.

Caso alguma das disposições da presente Garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

Data, local, assinatura

Anexo IV
Modelo de Guia de Depósito

Euros: ... €

Vai ... , residente (ou com escritório) em ..., na ... depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de ..., para os efeitos do n.º 1 do artigo 90º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações. Este depósito fica à ordem de ... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



Anexo V
Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros ..., com sede em ..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com o capital social de presta a favor de ... (dono da obra) e ao abrigo de contrato de 1 seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ... (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas alterações).

Data.

Assinaturas.

[Handwritten signature and initials in blue ink]

MUNICÍPIO DE CAMINHA



MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA – 11/2020_CP_E

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I – Disposições iniciais

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar no âmbito do concurso para a realização da empreitada para requalificação do MERCADO MUNICIPAL DE CAMINHA.

2 - O objeto do presente concurso por Concurso Público, consiste na execução da empreitada supramencionada, conforme condições descritas na Parte II (Cláusulas Complementares) e na Parte III (Programa e Projeto de Execução), deste Caderno de Encargos.

3 - O Município de Caminha reserva-se ao direito de condicionar a decisão de adjudicação à aprovação da respetiva candidatura a financiamento comunitário, sob pena de, em caso de indeferimento ser anulado o correspondente procedimento e não se proceder à sua adjudicação.

Cláusula 2.ª

Disposições por que se rege a empreitada

1 - A execução do Contrato obedece:

a) Às cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;

b) Ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e suas alterações (republicação do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP);

c) Ao Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar;

d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, à revisão de preços, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho e à responsabilidade civil perante terceiros

e) Às regras da arte.

2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no Contrato:

a) O clausulado contratual, incluindo os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código;

b) O caderno de encargos;

c) O projeto de execução;

d) A proposta adjudicada;

e) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Júri de procedimento, nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP;

f) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

g) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro;

h) Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos.

3 - Os diplomas legais e regulamentares a que se refere a alínea b) a e) do n.º 1 da cláusula 2.ª serão observados em todas as suas disposições imperativas e nas demais cujo regime não haja sido alterado pelo contrato ou documentos que dele fazem parte integrante.

4 - No caso de não existirem, relativamente a determinados materiais ou trabalhos, Normas Portuguesas aplicáveis, deverão ser seguidas as normas utilizadas no País de origem dos materiais ou normas estrangeiras adequadas, desde que estas normas expressamente indicadas na proposta e mereçam a aprovação do Dono da Obra.

5 - Na execução da empreitada deverão também ser observados todos os regulamentos e normas portuguesas, especificações e documentos de homologação do LNEC aplicáveis, em vigor à data da respetiva execução, assim como as normas estrangeiras citadas neste Caderno de Encargos.

6 - As instalações elétricas e respetivos equipamentos devem ser executados de acordo com as normas apropriadas cujas exigências de qualidade deverão ser, em cada caso, não inferiores às normas portuguesas ou da Comissão Eletrotécnicas Internacional (CEI) aplicáveis.

Cláusula 3.ª

Interpretação dos documentos que regem a empreitada

1 - No caso de existirem divergências entre os vários documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior, prevalecem os documentos pela ordem em que são aí indicados.

2 - Em caso de divergência entre o caderno de encargos e o projeto de execução, prevalece o primeiro quanto à definição das condições jurídicas e técnicas de execução da empreitada e o segundo em tudo o que respeita à definição da própria obra.

3 - No caso de divergência entre as várias peças do projeto de execução:

a) As peças desenhadas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes;

b) As folhas de medições discriminadas e referenciadas e os respetivos mapas resumo de quantidades de trabalhos prevalecem sobre quaisquer outras no que se

refere à natureza e quantidade dos trabalhos, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º do CCP;

c) Em tudo o mais prevalece o que constar da memória descritiva e das restantes peças do projeto de execução.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas b) a h) do n.º 2 da cláusula anterior e o clausulado contratual, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo Código.

Cláusula 4.ª

Projeto

1 - O projeto de execução a considerar para a realização da empreitada é o patenteado no procedimento.

2 - Até à data da receção provisória, o empreiteiro entrega ao dono da obra uma coleção atualizada de telas finais, elaborada em transparentes sensibilizados de material indeformável e inalterável com o tempo e em suporte digital georreferenciado (*.dwf e/ou *.shp) editável.

CAPÍTULO II - Obrigações do empreiteiro

Secção I

Preparação e planeamento dos trabalhos

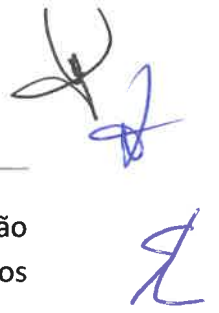
Cláusula 5.ª

Preparação e planeamento da execução da obra

1 - O empreiteiro é responsável:

a) Perante o dono da obra pela preparação, planeamento e coordenação de todos os trabalhos da empreitada, ainda que em caso de subcontratação, bem como pela preparação, planeamento e execução dos trabalhos necessários à aplicação, em geral, das normas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho vigentes e, em particular, das medidas consignadas no plano de segurança e saúde, e no plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

b) Perante as entidades fiscalizadoras, pela preparação, planeamento e coordenação dos trabalhos necessários à aplicação das medidas sobre segurança, higiene e saúde no trabalho em vigor, bem como pela aplicação do documento indicado na alínea i) do n.º 4 da presente cláusula.



2 - A disponibilização e o fornecimento de todos os meios necessários para a realização da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios, incluindo os materiais e os meios humanos, técnicos e equipamentos, compete ao empreiteiro.

3 - O empreiteiro realiza todos os trabalhos que, por natureza, por exigência legal ou segundo o uso corrente, sejam considerados como preparatórios ou acessórios à execução da obra, designadamente:

a) Trabalhos de montagem, construção, manutenção, desmontagem e demolição do estaleiro;

b) Trabalhos necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra ou que circulem no respetivo local, incluindo o pessoal dos subempreiteiros e terceiros em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;

c) Trabalhos de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar;

d) Trabalhos de construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste.

4 - A preparação e o planeamento da execução da obra compreendem ainda:

a) A apresentação pelo empreiteiro ao dono da obra de quaisquer dúvidas relativas aos materiais, aos métodos e às técnicas a utilizar na execução da empreitada;

b) O esclarecimento dessas dúvidas pelo dono da obra;

c) A apresentação pelo empreiteiro de reclamações relativamente a erros e omissões do projeto que sejam detetados nessa fase da obra, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 378.º do CCP;

d) A apreciação e decisão do dono da obra das reclamações a que se refere a alínea anterior;

e) O estudo e definição pelo empreiteiro dos processos de construção a adotar na realização dos trabalhos;

f) A elaboração e apresentação pelo empreiteiro do plano de trabalhos ajustado, no caso previsto no n.º 3 do artigo 361.º do CCP;

g) A aprovação pelo dono da obra do documentos referido na alínea anterior;

h) A elaboração de documento do qual conste o desenvolvimento prático do plano de segurança e saúde, devendo analisar, desenvolver e complementar as medidas aí previstas, em função do sistema utilizado para a execução da obra, em particular as tecnologias e a organização de trabalhos utilizados pelo empreiteiro.

i) Apresentação, ao Responsável pelo cumprimento da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de Memória Técnica Descritiva dos principais procedimentos a executar, Mapas Resumo dos Principais Trabalhos, Mão de Obra e Equipamentos Empregues, nas frentes de obra, com uma antecedência de 15 dias e por cada 15 dias decorridos no calendário de execução da obra.

Cláusula 6.ª

Plano de trabalhos ajustado

1 – No prazo de 10 dias seguidos a contar da data da celebração do Contrato, o dono da obra pode apresentar ao empreiteiro um plano final de consignação, que densifique e concretize o plano inicialmente apresentado para efeitos de elaboração da proposta.

2 – No prazo de 5 dias a contar da data da notificação do plano final de consignação, deve o empreiteiro, quando tal se revele necessário, apresentar, nos termos e para os efeitos do artigo 361.º do CCP, o plano de trabalhos ajustado e o respetivo plano de pagamentos, observando na sua elaboração a metodologia fixada no presente caderno de encargos.

3 – O plano de trabalhos ajustado não pode implicar a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de conclusão da obra nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do Contrato, para além do que seja estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação.

4 - O plano de trabalhos ajustado deve, nomeadamente:

a) Definir com precisão os momentos de início e de conclusão da empreitada, bem como a sequência, o escalonamento no tempo, o intervalo e o ritmo de execução das diversas espécies de trabalho, distinguindo as fases que porventura se considerem vinculativas e a unidade de tempo que serve de base à programação;

b) Indicar as quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra necessária, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

c) Indicar as quantidades e a natureza do equipamento necessário, em cada unidade de tempo, à execução da empreitada;

d) Especificar quaisquer outros recursos, exigidos ou não no presente caderno de encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

5 - O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 7.ª

Modificação do plano de trabalhos e do plano de pagamentos

1 - O dono da obra pode modificar em qualquer momento o plano de trabalhos em vigor por razões de interesse público.

2 - No caso previsto no número anterior, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato em função dos danos sofridos em consequência dessa modificação, mediante reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da



notificação da mesma, que deve conter os elementos referidos no n.º 3 do artigo 354.º do CCP.

3 - Em quaisquer situações em que se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, independentemente de tal se dever a facto imputável ao empreiteiro, deve este apresentar ao dono da obra um plano de trabalhos modificado.

4 - Sem prejuízo do número anterior, em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de dez dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado.

5 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 373.º do CCP, o dono da obra pronuncia-se sobre as alterações propostas pelo empreiteiro ao abrigo dos nºs 3 e 4 da presente cláusula no prazo de dez dias, equivalendo a falta de pronúncia a aceitação do novo plano.

6 - Em qualquer dos casos previstos nos números anteriores, o plano de trabalhos modificado apresentado pelo empreiteiro deve ser aceite pelo dono da obra desde que dele não resulte prejuízo para a obra ou prorrogação dos prazos de execução.

7 - Sempre que o plano de trabalhos seja modificado, deve ser feito o consequente reajustamento do plano de pagamentos.

Cláusula 8.ª

Estaleiros e instalações provisórias

1 - O estaleiro deve ser montado com método, segundo plano sujeito à aprovação da fiscalização, e de modo a que a obra mostre sempre arrumo e ordenação, que permita a maior eficiência e rentabilidade e deve cumprir as normas de Segurança e Saúde em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

2 - Deverá haver bem definidas, para cada fase da empreitada, zonas de trabalhos, de estacionamento de máquinas, de armazéns e depósitos de materiais, dormitórios, sentinas e outras instalações para o pessoal e Fiscalização, em conformidade com o Plano de Segurança e Saúde da obra, a apresentar para homologação.

3 - O adjudicatário submeterá à apreciação da fiscalização, no prazo de 7 dias contados da data da consignação, o Projeto de Estaleiro da Obra que deve conter para cada fase da empreitada, os traçados dos acessos e caminhos de evacuação, vias internas de circulação, das instalações provisórias de águas, esgotos, energia e telefone e a localização das instalações e equipamentos a seguir indicados:

- Instalações sanitárias coletivas e sistema de eliminação ou encaminhamento do esgoto respetivo;
- Refeitório e, eventualmente, alojamento de pessoal;

- Posto para prestação dos primeiros socorros;
- Armazém e parques de materiais;
- Equipamento necessário à execução dos trabalhos;
- Escritório, a localizar junto às instalações da fiscalização, que deverão incluir telefone.

4 - No estudo do estaleiro e das instalações provisórias a ser proposto pelo Empreiteiro, deve ainda conter os seguintes princípios:

- O estaleiro e as instalações provisórias deverão ser organizados de modo que os trabalhos sejam em conformidade com o prescrito nos vários documentos contratuais por que se rege a empreitada. As áreas destinadas à implantação do estaleiro são rigorosamente as definidas pelo dono da obra em planta própria. A organização do estaleiro e das instalações provisórias deverão ser submetidas à apreciação do dono da obra.
- O Empreiteiro deverá garantir a exploração do estaleiro de modo que o trabalho se desenvolva com eficiência e segurança.
- Concluída a obra, os materiais utilizados na montagem do estaleiro e instalações provisórias são pertença do Empreiteiro.
- Todos os encargos com a construção, manutenção e desmontagem do estaleiro, respetivos acessos e serventias internas e das instalações da fiscalização para cada fase da empreitada, incluindo indemnizações, e licenças que, eventualmente, haja a pagar, assim como os encargos com consumos de água, gás, eletricidade e telefone, são da conta do adjudicatário considerando-se incluídos no preço da proposta.
- São ainda da conta do adjudicatário a limpeza diária das instalações da Fiscalização, a reparação ou substituição do equipamento aí existente (a efetuar no prazo máximo de 30 dias, após comunicação da fiscalização, quando aplicável).
- O adjudicatário procederá à desmontagem do estaleiro e das instalações da fiscalização. Terá concluído a remoção de andaimes, entulhos, materiais de construção e resposta a terra vegetal inicialmente retirada, no prazo de 10 dias contados a partir da conclusão da empreitada. Terminado este prazo o Dono da Obra mandará executar esses trabalhos por conta e risco do empreiteiro.
- São da conta do adjudicatário, considerando-se incluídos no valor da sua proposta, todos os trabalhos de reparação e reposição de elementos danificados, instalações ou construções afetadas durante a execução da obra, quando de ampliações ou remodelações, com ocupação ou utilização de áreas envolventes à obra os quais devem ficar concluídos na data da conclusão da obra.

5 - O adjudicatário terá, necessariamente, que garantir no estaleiro da presente empreitada as estruturas provisórias para leccionamento de aulas, incluindo todos os

trabalhos, materiais, equipamentos e infraestruturas necessárias, a salvaguardar ao dono de obra por parte da empresa adjudicatária durante o decurso da empreitada.

Secção II

Prazos de execução

Cláusula 9.ª

Prazo de execução da empreitada

1 - O empreiteiro obriga-se a:

- a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior;
- b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;
- c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de **360 dias** a contar da data da sua consignação.

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução.

3 – Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra, em nenhum caso, atribuirá prémios ao empreiteiro.

Cláusula 10.ª

Cumprimento do plano de trabalhos

1 - O empreiteiro informa mensalmente o diretor de fiscalização da obra dos desvios que se verifiquem entre o desenvolvimento efetivo de cada uma das espécies de trabalhos e as previsões do plano em vigor.

2 - Quando os desvios assinalados pelo empreiteiro, nos termos do número anterior, não coincidirem com os desvios reais, o diretor de fiscalização da obra notifica-o dos que considera existirem.

3 - No caso de o empreiteiro retardar injustificadamente a execução dos trabalhos previstos no plano em vigor, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratual, é aplicável o disposto no n.º 3 da cláusula 8.ª.

Cláusula 11.ª

Multas por violação dos prazos contratuais

1 - Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual.

2 - No caso de incumprimento de prazos parciais de execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, é aplicável o disposto no n.º 1, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzido a metade.

3 – O empreiteiro tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual por incumprimento dos prazos parciais de execução da obra quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução do Contrato.

Cláusula 12.ª

Atos e direitos de terceiros

1 - Sempre que o empreiteiro sofra atrasos na execução da obra em virtude de qualquer facto imputável a terceiros, deve, no prazo de 10 dias a contar da data em que tome conhecimento da ocorrência, informar, por escrito, o diretor de fiscalização da obra, a fim de o dono da obra ficar habilitado a tomar as providências necessárias para diminuir ou recuperar tais atrasos.

2 - No caso de os trabalhos a executar pelo empreiteiro serem suscetíveis de provocar prejuízos ou perturbações a um serviço de utilidade pública, o empreiteiro, se disso tiver ou dever ter conhecimento, comunica, antes do início dos trabalhos em causa, ou no decorrer destes, esse facto ao diretor de fiscalização da obra, para que este possa tomar as providências que julgue necessárias perante a entidade concessionária ou exploradora daquele serviço.

Secção III

Condições de execução da empreitada

Cláusula 13.ª

Condições gerais de execução dos trabalhos

1 - A obra deve ser executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto, com o presente caderno de encargos e com as demais condições técnicas contratualmente estipuladas.

2 – Relativamente às técnicas construtivas a adotar, o empreiteiro fica obrigado a seguir, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar, o conjunto de prescrições técnicas definidas nos termos da cláusula 2.ª e 3.ª.

3 - O empreiteiro pode propor ao dono da obra a substituição dos métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos no presente caderno de encargos e no projeto por outros que considere mais adequados, sem prejuízo da obtenção das características finais especificadas para a obra.

4 – Não podem ser aplicadas técnicas de construção ou materiais diferentes aos previstos no presente caderno de encargos e no projeto, sem que estes tenham sido expressamente aceites pelo dono de obra.

Cláusula 14.ª

Erros ou omissões do projeto e de outros documentos

A execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões, prazos e execução e responsabilidades regem-se nos termos do artigo n.º 376 do CCP, bem como das ordens, avisos e notificações recebidas.

Cláusula 15.ª

Alterações ao projeto propostas pelo empreiteiro

Não são permitidas alterações ao projeto salvo se obtiver acordo entre as partes.

Cláusula 16.ª

Menções obrigatórias no local dos trabalhos

1 - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da legislação em vigor, o empreiteiro deve afixar no local dos trabalhos, de forma visível, o valor da obra, a identificação da obra, do coordenador de segurança em obra, do técnico de segurança em obra, do diretor fiscalização da obra, do diretor técnico da obra, do coordenador do projeto e menção das respetivas cédulas profissionais, do dono da obra e do empreiteiro, com menção do respetivo alvará ou número de título de registo ou dos documentos a que se refere a alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP, e manter cópia dos alvarás ou títulos de registo dos subcontratados ou dos documentos previstos na referida alínea, consoante os casos.

2 - O empreiteiro deve ter patente no local da obra, em bom estado de conservação, o livro de registo da obra e um exemplar do projeto, do caderno de encargos, do clausulado contratual e dos demais documentos a respeitar na execução da empreitada, com as alterações que neles hajam sido introduzidas.

3 - O empreiteiro obriga-se também a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor, bem como a manter, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.

4 - Nos estaleiros de apoio da obra devem igualmente estar patentes os elementos do projeto respeitantes aos trabalhos aí em curso.

Cláusula 17.ª

Ensaios

- 1 - Os ensaios a realizar na obra ou em partes da obra para verificação das suas características e comportamentos são os especificados no presente caderno de encargos e os previstos nos regulamentos em vigor e constituem encargo do empreiteiro.
- 2 - Quando o dono da obra tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de quaisquer outros ensaios que se justifiquem, para além dos previstos.
- 3 - No caso de os resultados dos ensaios referidos no número anterior se mostrarem insatisfatórios e as deficiências encontradas forem da responsabilidade do empreiteiro, as despesas com os mesmos ensaios e com a reparação daquelas deficiências ficarão a seu cargo, sendo, no caso contrário, de conta do dono da obra.

Cláusula 18.ª

Medições

- 1 - As medições de todos os trabalhos executados, incluindo os trabalhos não previstos no projeto e os trabalhos não devidamente ordenados pelo dono da obra são feitas no local da obra com a colaboração do empreiteiro e são formalizados em auto.
- 2 - As medições são efetuadas mensalmente, devendo estar concluídas até ao oitavo dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeitam.
- 3 - A realização das medições obedece aos seguintes critérios:
 - a) As normas oficiais de medição que porventura se encontrem em vigor;
 - b) As normas definidas pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
 - c) Os critérios geralmente utilizados ou, na falta deles, os que forem acordados entre o dono da obra e o empreiteiro.

Cláusula 19.ª

Patentes, licenças, marcas de fabrico ou de comércio e desenhos registados

- 1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro os encargos e responsabilidades decorrentes da utilização na execução da empreitada de materiais, de elementos de construção ou de processos de construção a que respeitem quaisquer patentes, licenças, marcas, desenhos registados e outros direitos de propriedade industrial.
- 2 - No caso de o dono da obra ser demandado por infração na execução dos trabalhos de qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o empreiteiro indemniza-o por todas as despesas que, em consequência, deva suportar e por todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

Cláusula 20.ª

Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra

1 - O dono da obra reserva-se o direito de executar ele próprio ou de mandar executar por outrem, conjuntamente com os da presente empreitada e na mesma obra, quaisquer trabalhos não incluídos no Contrato, ainda que sejam de natureza idêntica à dos contratados.

2 - Os trabalhos referidos no número anterior são executados em colaboração com o diretor de fiscalização da obra, de modo a evitar atrasos na execução do Contrato ou outros prejuízos.

3 - Quando o empreiteiro considere que a normal execução da empreitada está a ser impedida ou a sofrer atrasos em virtude da realização simultânea dos trabalhos previstos no n.º 1, deve apresentar a sua reclamação no prazo de dez dias a contar da data da ocorrência, a fim de serem adotadas as providências adequadas à diminuição ou eliminação dos prejuízos resultantes da realização daqueles trabalhos.

4 - No caso de verificação de atrasos na execução da obra ou outros prejuízos resultantes da realização dos trabalhos previstos no n.º 1, o empreiteiro tem direito à reposição do equilíbrio financeiro do Contrato, de acordo com os artigos 282.º e 354.º do CCP, a efetuar nos seguintes termos:

- a) Prorrogação do prazo do Contrato por período correspondente ao do atraso eventualmente verificado na realização da obra, e;
- b) Indemnização pelo agravamento dos encargos previstos com a execução do Contrato que demonstre ter sofrido.

Cláusula 21.ª

Outros encargos do empreiteiro

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos;

2 - Constituem ainda encargos do empreiteiro a celebração dos contratos de seguros indicados no presente caderno de encargos, a constituição das cauções exigidas no programa do procedimento e as despesas inerentes à celebração do Contrato.

Secção IV

Pessoal

Cláusula 22.ª

Obrigações gerais

- 1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina.
- 2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros.
- 3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal.
- 4 - A quantidade e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

Cláusula 23.ª

Horário de trabalho

- 1 - O empreiteiro obriga-se a ter patente no local da obra o horário de trabalho em vigor.
- 2 - O empreiteiro terá sempre no local da obra, à disposição de todos os interessados, o texto dos contratos coletivos de trabalho aplicáveis.
- 3 - O empreiteiro poderá realizar trabalhos fora das horas regulamentares, ou por turnos, desde que, para o efeito, obtenha autorização do organismo oficial competente e dê a conhecer, por escrito, com antecedência suficiente, o respetivo programa à fiscalização.

Cláusula 24.ª

Segurança, higiene e saúde no trabalho

- 1 - O empreiteiro fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, correndo por sua conta os encargos que resultem do cumprimento de tais obrigações.
- 2 - O empreiteiro é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado na obra e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente no trabalho.
- 3 - No caso de negligência do empreiteiro no cumprimento das obrigações estabelecidas nos números anteriores, o coordenador de segurança e o diretor de fiscalização da obra podem tomar, à custa do adjudicatário, as providências que se revelem necessárias, sem que tal facto diminua as responsabilidades do empreiteiro.

4 - Antes do início dos trabalhos e, posteriormente, sempre que o diretor de fiscalização da obra o exija, o empreiteiro apresenta apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal empregado na obra, nos termos previstos no n.º 1 da cláusula 32.ª.

5 - O empreiteiro responde, a qualquer momento, perante o diretor de fiscalização da obra, pela observância das obrigações previstas nos números anteriores, relativamente a todo o pessoal empregado na obra.

6 – O empreiteiro deve fornecer todos os elementos necessários para a elaboração da compilação técnica de acordo com o estipulado no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

Secção V

Instalações, equipamentos e obras auxiliares

Cláusula 25.ª

Trabalhos preparatórios e acessórios

1 - O empreiteiro é obrigado a realizar todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, devam considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objeto do contrato.

2 - Entre os trabalhos a que se refere a cláusula anterior compreendem-se, designadamente, salvo determinação expressa em contrário deste caderno de encargos, os seguintes:

- a) A montagem, construção, desmontagem e demolição do estaleiro, incluindo as correspondentes instalações, nomeadamente, redes provisórias de água, de esgotos, de eletricidade e de meios de telecomunicações, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem, construção, desmontagem e demolição do estaleiro;
- b) A manutenção do estaleiro;
- c) Os necessários para garantir a segurança de todas as pessoas que trabalhem na obra, incluindo o pessoal dos subempreiteiros, e do público em geral, para evitar danos nos prédios vizinhos e para satisfazer os regulamentos de segurança, higiene e saúde no trabalho e de polícia das vias públicas;
- d) O restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos previstos no contrato e para evitar a estagnação de águas que os mesmos trabalhos possam originar;
- e) A construção dos acessos ao estaleiro e das serventias internas deste;
- f) O levantamento, guarda, conservação e reposição de cabos, canalizações e outros elementos encontrados nas escavações e cuja existência se encontre assinalada nos

- documentos que fazem parte integrante do contrato ou pudesse verificar-se por simples inspeção do local da obra à data da realização do concurso;
- g) O transporte e remoção, para fora do local da obra ou para locais especificamente indicados neste caderno de encargos, dos produtos de escavação ou resíduos de limpeza;
 - h) A reconstrução ou reparação dos prejuízos que resultem das demolições a fazer para a execução da obra;
 - i) Os trabalhos de escoamento de águas que afetem o estaleiro ou a obra e que se encontrem previstos no projeto ou sejam previsíveis pelo empreiteiro quanto à sua existência e quantidade à data da apresentação da proposta, quer se trate de águas pluviais ou de esgotos quer de águas de condutas, de valas, de rios ou outras;
 - j) A conservação das instalações que tenham sido cedidas pelo dono da obra ao adjudicatário com vista à execução da empreitada;
 - l) A reposição dos locais onde se executaram os trabalhos em condições de não lesarem legítimos interesses ou direitos de terceiros ou a conservação futura da obra, assegurando o bom aspeto geral e a segurança dos mesmos locais.
- 3 - O empreiteiro é obrigado a realizar à sua custa todos os trabalhos que devam considerar-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objeto do contrato.
- 4 - O estaleiro e as instalações provisórias obedecerão ao que se encontre estabelecido na legislação em vigor e neste caderno de encargos, devendo o respetivo estudo ou projeto ser previamente apresentado ao dono da obra para verificação dessa conformidade, quando tal expressamente se exija neste caderno de encargos.
- 5 - A limpeza do estaleiro, em particular no que se refere às instalações e aos locais de trabalho e de estada do pessoal, deverá ser organizada de acordo com a regulamentação aplicável.
- 6 - A identificação pública bem como os sinais e avisos a colocar no estaleiro da obra devem respeitar a legislação em vigor. As entidades fiscalizadoras podem ordenar a colocação dos sinais ou avisos em falta e a substituição ou retirada dos que não se encontrem conformes.

Cláusula 26.^a

Locais e instalações cedidos para implantação e exploração do estaleiro

- 1 - Os locais passíveis de instalação do estaleiro serão a indicar pelo dono da obra.
- 2 - Os locais e, eventualmente, as instalações que o dono da obra ponha à disposição do empreiteiro devem ser exclusivamente destinados à implantação e exploração do estaleiro relativo à execução dos trabalhos.
- 3 - Se os locais referidos no n.º 1, não satisfizerem totalmente as exigências de implantação do estaleiro, o empreiteiro solicitará ao dono da obra a obtenção dos terrenos complementares necessários.

4 - Se o empreiteiro entender que os locais e as instalações referidos no n.º1 não reúnem os requisitos indispensáveis para a implantação e exploração do seu estaleiro, será da sua iniciativa e responsabilidade a ocupação de outros locais e a utilização de outras instalações que para o efeito considere necessários.

5 - O empreiteiro não poderá, sem autorização do dono da obra, realizar qualquer trabalho que modifique as instalações cedidas pelo dono da obra e, se tal lhe for expressamente exigido neste caderno de encargos, será obrigado a repô-las nas condições iniciais uma vez concluída a execução da empreitada.

Cláusula 27.ª

Instalações provisórias

1 - As instalações provisórias destinadas ao funcionamento dos serviços exigidos pela execução da empreitada devem obedecer ao disposto no n.º 4 da cláusula 26.ª e ser submetidas à aprovação da fiscalização.

2 - O uso de qualquer parte da obra para alguma das instalações provisórias dependerá de autorização da fiscalização.

3 - Aquela autorização não dispensará o empreiteiro de tomar as medidas adequadas a evitar a danificação da parte da obra utilizada.

Cláusula 28.ª

Redes de água, de esgotos, de energia elétrica e de telecomunicações

1 - O empreiteiro deverá construir e manter em funcionamento as redes provisórias de abastecimento de água, de esgotos, de energia elétrica e de telecomunicações definidas neste caderno de encargos ou no projeto ou, na sua omissão, que satisfaçam as exigências da obra e do pessoal.

2 - Salvo indicação em contrário deste caderno de encargos, a manutenção e a exploração das redes referidas na cláusula anterior, bem como as diligências necessárias à obtenção das respetivas licenças, são de conta do empreiteiro, por inclusão dos respetivos encargos nos preços por ele propostos no ato do concurso.

3 - Sempre que na obra se utilize água não potável, deverá colocar-se, nos locais convenientes, a inscrição «Água imprópria para beber».

4 - As redes provisórias de energia elétrica deverão obedecer ao que for aplicável da regulamentação em vigor.

5 - As redes definitivas de água, esgotos e energia elétrica poderão ser utilizadas durante os trabalhos.

Cláusula 29.^a

Equipamento

1 - Constitui encargo do empreiteiro, salvo estipulação em contrário deste caderno de encargos, o fornecimento e utilização das máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, andaimes e todo o material indispensável à boa execução dos trabalhos.

2 - O equipamento a que se refere o numero anterior deve satisfazer, quer quanto às suas características quer quanto ao seu funcionamento, ao estabelecido nas leis e regulamentos de segurança aplicáveis.

Secção VII

Outros trabalhos preparatórios

Cláusula 30.^a

Trabalhos de proteção e segurança

1 - Para além das medidas a que se refere a cláusula 27.^a, constitui encargo do empreiteiro a realização dos trabalhos de proteção e segurança especificados no projeto ou neste caderno de encargos, tais como os referentes a construções e vegetação existentes nos locais destinados à execução dos trabalhos e os relativos a construções e instalações vizinhas destes locais.

2 - Quando se verificar a necessidade de trabalhos de proteção não definidos no projeto, o empreiteiro avisará o dono da obra, propondo as medidas a tomar, e interromperá os trabalhos afetados, até decisão daquele.

3 - No caso a que se refere a cláusula anterior e estando envolvidos interesses de terceiros, o dono da obra procederá aos contactos necessários com as entidades envolvidas, a fim de decidir das medidas a tomar.

4 - O empreiteiro deverá tomar as providências usuais para evitar que as instalações e os trabalhos da empreitada sejam danificados por inundações, ondas, tempestades ou outros fenómenos naturais.

5 - Quando, pela sua natureza, os trabalhos a executar estejam particularmente sujeitos à incidência de fenómenos naturais específicos, tais como cheias, inundações, ondas, ventos, tempestades e similares, serão fornecidas aos concorrentes, integradas no processo do concurso, as informações adequadas sobre o nível que esses fenómenos usualmente assumem, as características que revestem e, se for o caso, a época do ano em que se verificam, entendendo-se que o adjudicatário não poderá invocar como caso de força maior os que venham eventualmente a ocorrer, a não ser que:

- a) Atinjam níveis, apresentem características ou se verifiquem em épocas diferentes das que, de acordo com as aludidas informações, devam considerar-se normais;

- b) A emergência de qualquer dano consequente dos fenómenos referidos derive de planeamento ou condições ou métodos de execução dos trabalhos impostos pelo dono da obra, ou de qualquer outro facto não imputável ao empreiteiro.

Cláusula 31.ª

Demolições e esgotos

- 1 - Consideram-se incluídas no contrato as demolições que se encontrem previstas no projeto ou neste caderno de encargos.
- 2 - Os trabalhos de demolição referidos na cláusula anterior compreendem a demolição das construções cuja existência seja evidente e que ocupem locais de implantação da obra, salvo indicação em contrário deste caderno de encargos, bem como a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, de todos os materiais e entulhos, incluindo as fundações e canalizações não utilizadas e excetuando apenas o que o dono da obra autorize a deixar no terreno.
- 3 - O empreiteiro tomará as precauções necessárias para assegurar em boas condições o desmonte e a conservação dos materiais e elementos de construção especificados neste caderno de encargos, sendo responsável por todos os danos que eventualmente venham a sofrer.
- 4 - Os materiais e elementos de construção a que se refere a cláusula anterior são propriedade do dono da obra.
- 5 - Quaisquer esgotos ou demolições de obras, que houver necessidade de fazer e que não tenham sido previstos no contrato, serão considerados erros e omissões de acordo com o disposto na clausula 15.ª.

Cláusula 32.ª

Remoção de vegetação

- 1 - Consideram-se incluídos no contrato os trabalhos necessários aos desenraizamentos, às desmatações e ao arranque de árvores existentes na área de implantação da obra ou em outras áreas definidas no projeto ou neste caderno de encargos, devendo os desenraizamentos ser suficientemente profundos para garantirem a completa extinção das plantas.
- 2 - Compete ainda ao empreiteiro a remoção completa, para fora do local da obra ou para os locais definidos neste caderno de encargos, dos produtos resultantes dos trabalhos referidos no número anterior, bem como a regularização final do terreno.
- 3 - Os produtos da remoção de vegetação a que se refere a cláusula anterior são propriedade do dono da obra.

Cláusula 33.^a

Implantação e piquetagem

- 1 - O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado pelo empreiteiro, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo dono da obra.
- 2 - O empreiteiro deverá examinar no terreno as marcas fornecidas pelo dono da obra, apresentando, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente encontre e que serão objeto de verificação local pela fiscalização, na presença do adjudicatário.
- 3 - Uma vez concluídos os trabalhos de implantação, o empreiteiro informará desse facto, por escrito, a fiscalização, que procederá à verificação das marcas e, se for necessário, à sua retificação, na presença do adjudicatário.
- 4 - O empreiteiro obriga-se a conservar as marcas ou referências e a recolocá-las, à sua custa, em condições idênticas, quer na localização definitiva quer num outro ponto, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.
- 5 - O empreiteiro é ainda obrigado a conservar todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades e só proceder à sua deslocação desde que autorizado e sob orientação da fiscalização.

Secção VIII

Materiais e elementos de construção

Cláusula 34.^a

Características dos materiais e elementos de construção

- 1 - Os materiais e elementos de construção a empregar na obra terão as qualidades, dimensões, formas e demais características definidas nas peças escritas e desenhadas do projeto, neste caderno de encargos e nos restantes documentos contratuais, com as tolerâncias normalizadas ou admitidas nos mesmos documentos.
- 2 - Sempre que o projeto, este caderno de encargos ou o contrato não fixem as características de materiais ou elementos de construção, o empreiteiro não poderá empregar materiais que não correspondam às características da obra ou que sejam de qualidade inferior aos usualmente empregues em obras que se destinem a idêntica utilização.
- 3 - No caso de dúvida quanto aos materiais a empregar nos termos da cláusula anterior, devem observar-se as normas portuguesas em vigor, desde que compatíveis com o direito comunitário, ou, na falta destas, as normas utilizadas na Comunidade Europeia.
- 4 - Nos casos previstos nos n.º 2 e 3, o empreiteiro proporá, por escrito, à fiscalização a aprovação dos materiais ou elementos de construção escolhidos. Esta proposta deverá ser apresentada, de preferência, no período de preparação e planeamento da



empreitada e sempre de modo que as diligências de aprovação não comprometam o cumprimento do plano de trabalhos nem o prazo em que o dono da obra se deverá pronunciar.

5 - O aumento ou diminuição de encargos resultantes da imposição ou aceitação pelo dono da obra de qualquer das características de materiais ou elementos de construção será, respetivamente, acrescido ou deduzido do preço da empreitada.

Cláusula 35.ª

Amostras padrão

1 - Sempre que o dono da obra ou o empreiteiro o julgue necessário, este último apresentará amostras de materiais ou elementos de construção a utilizar, as quais, depois de aprovadas pelo diretor de fiscalização da obra, servirão de padrão.

2 - As amostras deverão ser acompanhadas, se a sua natureza o justificar ou for exigido pela fiscalização, de certificados de origem e de análises ou ensaios feitos em laboratório oficial.

3 - Sempre que a apresentação das amostras seja de iniciativa do empreiteiro, ela deverá ter lugar, na medida do possível, durante o período de preparação e planeamento da obra e, em qualquer caso, de modo que as diligências de aprovação não prejudiquem o cumprimento do plano de trabalhos.

4 - A existência do padrão não dispensará, todavia, a aprovação de cada um dos lotes de materiais ou de elementos de construção entrados no estaleiro, conforme estipula a cláusula 38.ª.

5 - As amostras padrão serão restituídas ao empreiteiro a tempo de serem aplicadas na obra.

Cláusula 36.ª

Lotes, amostras e ensaios

1 - Os materiais e elementos de construção serão divididos em lotes, de acordo com o disposto neste caderno de encargos ou, quando ele for omissivo a tal respeito, segundo as suas origens, tipos e, eventualmente, datas de entrada na obra.

2 - De cada um dos lotes colher-se-ão, sempre que necessário, três amostras, nos termos estabelecidos neste caderno de encargos, para cada material ou elemento, destinando-se uma delas ao empreiteiro, a outra ao dono da obra e ficando a terceira de reserva na posse deste último.

3 - A colheita das amostras e a sua preparação e embalagem serão feitas na presença da fiscalização e do empreiteiro, competindo a este último fornecer todos os meios indispensáveis para o efeito. Estas operações obedecerão às regras estabelecidas neste

caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, às que forem definidas por acordo prévio.

4 - As amostras não ensaiadas serão restituídas ao empreiteiro logo que se verifique não serem necessárias.

5 - Nos casos em que este caderno de encargos não estabeleça expressamente a obrigatoriedade de realização de ensaios, as amostras do dono da obra e do empreiteiro podem ser ensaiadas em laboratórios de reconhecida competência, à escolha de cada um deles.

6 - Nos casos em que a obrigatoriedade de realização de ensaios não esteja estabelecida expressamente neste caderno de encargos, o dono da obra poderá, com base ou não nos ensaios, rejeitar provisoriamente quaisquer lotes. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes.

7 - Nos casos em que este caderno de encargos estabeleça a obrigatoriedade de realização dos ensaios previstos, o empreiteiro promoverá por sua conta a realização dos referidos ensaios em laboratório escolhido por acordo com o dono da obra ou, se tal acordo não for possível, num laboratório oficial.

8 - Nos casos a que se refere a cláusula anterior, o dono da obra poderá rejeitar o lote ensaiado, se os resultados dos ensaios realizados não forem satisfatórios. Essa rejeição só se considerará, porém, definitiva se houver acordo entre as partes ou se os ensaios houverem sido realizados em laboratório oficial ou, ainda, se a natureza dos mesmos não permitir a sua repetição em condições idênticas.

9 - Em todas as hipóteses em que, nos termos dos n.º1 a 8, a rejeição de materiais ou elementos de construção tiver carácter meramente provisório e não for possível estabelecer acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, promover-se-á o ensaio da terceira amostra em laboratório oficial, considerando-se definitivos, para todos os efeitos, os seus resultados.

10 - Sempre que os materiais ou elementos de construção forem rejeitados definitivamente, serão da conta do empreiteiro as despesas feitas com todos os ensaios realizados; em caso de aprovação, o dono da obra suportará as despesas relativas aos ensaios a que ele próprio tenha mandado proceder e aos que tenham incidido sobre a terceira amostra.

11 - Na aceitação ou rejeição de materiais ou elementos de construção, de acordo com o resultado dos ensaios efetuados, observar-se-ão as regras de decisão estabelecidas para cada material ou elemento neste caderno de encargos, nos regulamentos e documentos normativos aplicáveis ou, na sua omissão, as que forem definidas por acordo antes da realização dos ensaios.



Cláusula 37.ª

Aprovação dos materiais e elementos de construção

- 1 - Os materiais e elementos de construção não poderão ser aplicados na empreitada senão depois de aprovados pelo dono de obra.
- 2 - A aprovação dos materiais e elementos de construção será feita por lotes e resulta da verificação de que as características daqueles satisfazem as exigências contratuais.
- 3 - A aprovação ou rejeição dos materiais e elementos de construção deverá ter lugar nos 8 dias subsequentes à data em que a fiscalização foi notificada, por escrito, da sua entrada no estaleiro, considerando-se aprovados se a fiscalização não se pronunciar no prazo referido, a não ser que a eventual realização de ensaios exija período mais largo, facto que, no mesmo prazo, será comunicado ao empreiteiro.
- 4 - No momento da aprovação dos materiais e elementos de construção proceder-se-á à sua perfeita identificação. Se, nos termos do ponto anterior, a aprovação for tácita, o empreiteiro deverá solicitar a presença da fiscalização para aquela identificação.

Cláusula 38.ª

Casos especiais

- 1 - Os materiais ou elementos de construção sujeitos a homologação ou classificação obrigatórias só poderão ser aceites quando acompanhados do respetivo documento de homologação ou classificação, emitido por laboratório oficial, mas nem por isso ficarão isentos dos ensaios previstos neste caderno de encargos.
- 2 - Para os materiais ou elementos de construção sujeitos a controlo completo de laboratório oficial não serão exigidos ensaios de receção relativamente às características controladas quando o empreiteiro forneça documento comprovativo emanado do mesmo laboratório; não se dispensará, contudo, a verificação de outras características, nomeadamente as geométricas.
- 3 - A fiscalização poderá verificar, em qualquer parte, o fabrico e a montagem dos materiais ou elementos em causa, devendo o empreiteiro facultar-lhe, para o efeito, todas as informações e facilidades necessárias. A aprovação só será, todavia, efetuada depois da entrada na obra dos materiais ou elementos de construção referidos.

Cláusula 39.ª

Depósito e armazenagem de materiais ou elementos de construção

- 1 - O empreiteiro deverá possuir em depósito as quantidades de materiais e elementos de construção suficientes para garantir o normal desenvolvimento dos trabalhos, de acordo com o respetivo plano, sem prejuízo da oportuna realização das diligências de aprovação necessárias.

2 - Os materiais e elementos de construção deverão ser armazenados ou depositados por lotes separados e devidamente identificados, com arrumação que garanta condições adequadas de acesso e circulação.

3 - Desde que a sua origem seja a mesma, o dono da obra poderá autorizar que, depois da respetiva aprovação, os materiais e elementos de construção não se separem por lotes, devendo, no entanto, fazer-se sempre a separação por tipos.

4 - O empreiteiro assegurará a conservação dos materiais e elementos de construção durante o seu armazenamento ou depósito.

5 - Os materiais ou elementos de construção deterioráveis pela ação dos agentes atmosféricos serão obrigatoriamente depositados em armazéns fechados que ofereçam segurança e proteção contra as intempéries e humidade do solo.

6 - Os materiais e elementos de construção existentes em armazém ou depósito e que se encontrem deteriorados serão rejeitados e removidos para fora do local dos trabalhos, nos termos da cláusula seguinte.

Cláusula 40.^a

Remoção de materiais ou elementos de construção

1 – Os materiais e elementos de construção rejeitados provisoriamente deverão ser perfeitamente identificados e separados dos restantes.

2 – Os materiais e elementos de construção rejeitados definitivamente serão removidos para fora do local dos trabalhos no prazo que o diretor de fiscalização da obra estabelecer, de acordo com as circunstâncias.

3 – Em caso de falta de cumprimento pelo empreiteiro das obrigações estabelecidas nos n.º 1 e 2, poderá a fiscalização fazer transportar os materiais ou os elementos de construção em causa para onde mais convenha, pagando o que necessário for, tudo à custa do empreiteiro, mas dando-lhe prévio conhecimento da decisão.

4 – O empreiteiro, no final da obra, terá de remover do local dos trabalhos os restos de materiais ou elementos de construção, entulhos, equipamento, andaimes e tudo o mais que tenha servido para a sua execução, dentro do prazo estabelecido neste caderno de encargos.

CAPÍTULO III - Obrigações do dono da obra

Cláusula 41.^a

Preço e condições de pagamento

1 - Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro o valor que constar

da sua proposta, o qual não poderá exceder a quantia total de € 596.300,00 (quinhentos e noventa e seis mil e trezentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 19.ª.

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura.

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles.

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.

7 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

Cláusula 42.ª

Adiantamentos ao empreiteiro

Não há lugar a adiantamentos ao empreiteiro.

Cláusula 43.ª

Descontos nos pagamentos

1 - Para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.

2 – Quando, não tenha sido exigida a prestação da caução, a entidade adjudicante, procederá à retenção de 5%, em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar.

3 - O desconto para garantia pode, a todo o tempo, ser substituído por depósito de títulos, garantia bancária ou seguro-caução, nos mesmos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior.

Cláusula 44.ª**Mora no pagamento**

Em caso de atraso do dono da obra no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem o empreiteiro direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 45.ª**Revisão de preços**

1 - A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de formula.

2 - A revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

$$C_t = a \frac{S_t}{S_0} + b \frac{M_t}{M_0} + b' \frac{M'_t}{M'_0} + b'' \frac{M''_t}{M''_0} + \dots + c \frac{E_t}{E_0} + d ,$$

F07 – reabilitação profunda de edifícios, de acordo com Anexo ao Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), de 12 de outubro, e ao Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de janeiro, tendo em consideração a Retificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de fevereiro.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

4 - Será da obrigação do empreiteiro a apresentação do cálculo da revisão de preços.

Secção V**Seguros****Cláusula 46.ª****Contratos de seguro**

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho, cuja apólice deve abranger todo o pessoal por si contratado, a qualquer título, bem como a apresentar comprovativo que o pessoal contratado pelos subempreiteiros possui seguro obrigatório de acidentes de trabalho de acordo com a legislação em vigor em Portugal.

2 - O empreiteiro e os seus subcontratados obrigam-se a subscrever e a manter em vigor, durante o período de execução do Contrato, as apólices de seguro previstas nas cláusulas seguintes e na legislação aplicável, das quais deverão exhibir cópia e respetivo recibo de pagamento de prémio na data da consignação.

3 - O empreiteiro é responsável pela satisfação das obrigações previstas na presente secção, devendo zelar pelo controlo efetivo da existência das apólices de seguro dos seus subcontratados.

4 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3 da cláusula seguinte, o empreiteiro obriga-se a manter as apólices de seguro referidas no n.º 1 válidas até ao final à data da receção provisória da obra ou, no caso do seguro relativo aos equipamentos e máquinas auxiliares afetas à obra ou ao estaleiro, até à desmontagem integral do estaleiro.

5 - O dono da obra pode exigir, em qualquer momento, cópias e recibos de pagamento das apólices previstas na presente secção ou na legislação aplicável, não se admitindo a entrada no estaleiro de quaisquer equipamentos sem a exibição daquelas cópias e recibos.

6 - Todas as apólices de seguro e respetivas franquias previstas na presente secção e restante legislação aplicável constituem encargo único e exclusivo do empreiteiro e dos seus subcontratados, devendo os contratos de seguro ser celebrados com entidade seguradora legalmente autorizada.

7 - Os seguros previstos no presente caderno de encargos em nada diminuem ou restringem as obrigações e responsabilidades legais ou contratuais do empreiteiro perante o dono da obra e perante a lei.

8 - Em caso de incumprimento por parte do empreiteiro das obrigações de pagamento dos prémios referentes aos seguros mencionados, o dono da obra reserva-se o direito de se substituir àquele, ressarcindo-se de todos os encargos envolvidos e/ou por ele suportados.

Cláusula 47.ª

Outros sinistros

1 - O empreiteiro obriga-se a celebrar um contrato de seguro de responsabilidade civil automóvel cuja apólice deve abranger toda a frota de veículos de locomoção própria por si afetos à obra, que circulem na via pública ou no local da obra, independentemente de serem veículos de passageiros e de carga, máquinas ou equipamentos industriais, de acordo com as normas legais sobre responsabilidade civil automóvel (riscos de circulação), bem como apresentar comprovativo que os veículos afetos à obras pelos subempreiteiros se encontra segurado.

2 - O empreiteiro obriga-se ainda a celebrar um contrato de seguro relativo aos danos próprios do equipamento, máquinas auxiliares e estaleiro, cuja apólice deve cobrir todos os meios auxiliares que vier a utilizar no estaleiro, incluindo bens imóveis, armazéns, abarracamentos, refeitórios, camaratas, oficinas e máquinas e equipamentos fixos ou móveis, onde devem ser garantidos os riscos de danos próprios.

3 - O capital mínimo seguro pelo contrato referido nos números anteriores deve perfazer, no total, um capital seguro que não pode ser inferior ao capital mínimo seguro obrigatório para os riscos de circulação (ramo automóvel).

4 - No caso dos bens imóveis referidos no n.º 2, a apólice deve cobrir, no mínimo, os riscos de incêndio, raio, explosão e riscos catastróficos, devendo o capital seguro corresponder ao respetivo valor patrimonial.

CAPÍTULO IV - Representação das partes e controlo da execução do contrato

Cláusula 48.ª

Representação do empreiteiro

1 - Durante a execução do Contrato, o empreiteiro é representado por um diretor técnico da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação diversa no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.

2 - O empreiteiro obriga-se, sob reserva de aceitação pelo dono da obra, a confiar a sua representação a um técnico com a qualificação mínima de licenciatura em Engenharia Civil.

3 - Após a assinatura do Contrato e antes da consignação, o empreiteiro confirmará, por escrito, o nome do diretor de obra, indicando a sua qualificação técnica e académica, e ainda se o mesmo pertence ou não ao seu quadro técnico, devendo esta informação ser acompanhada por uma declaração subscrita pelo técnico designado, com assinatura reconhecida, assumindo a responsabilidade pela direção técnica da obra e comprometendo-se a desempenhar essa função com proficiência e assiduidade.

4 - As ordens, os avisos e as notificações que se relacionem com os aspetos técnicos da execução da empreitada são dirigidos diretamente ao diretor de obra.

5 - O diretor de obra acompanha assiduamente os trabalhos e está presente no local da obra sempre que para tal seja convocado.

6 - O dono da obra poderá impor a substituição do diretor de obra, devendo a ordem respetiva ser fundamentada por escrito.

7 - Na ausência ou impedimento do diretor de obra, o empreiteiro é representado por quem aquele indicar para esse efeito, devendo estar habilitado com os poderes necessários para responder, perante o diretor de fiscalização da obra, pela marcha dos trabalhos.

8 - O empreiteiro deve designar um responsável pelo cumprimento da legislação aplicável em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho e, em particular, pela correta aplicação do documento referido na alínea h) do n.º 4 da cláusula 6.ª.

9 - Atentas às funções que legalmente se encontram cometidas ao Diretor de Obra e ao Responsável pelo cumprimento da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, competências que o dono de obra pretende sejam individualizadas e bem demarcadas no desenvolvimento da empreitada, o adjudicatário não poderá acumular as funções do segundo Técnico aqui referido com as do Diretor de Obra.

Cláusula 49.ª

Representação do dono da obra

- 1 - Durante a execução o dono da obra é representado pelo diretor de fiscalização da obra, salvo nas matérias em que, em virtude da lei ou de estipulação distinta no caderno de encargos ou no Contrato, se estabeleça diferente mecanismo de representação.
- 2 - O dono da obra notifica o empreiteiro da identidade do diretor de fiscalização da obra que designe para a fiscalização local dos trabalhos até à data da consignação ou da primeira consignação parcial.
- 3 - O diretor de fiscalização da obra tem poderes de representação do dono da obra em todas as matérias relevantes para a execução dos trabalhos, nomeadamente para resolver todas as questões que lhe sejam postas pelo empreiteiro nesse âmbito, excetuando as matérias de modificação, resolução ou revogação do Contrato.

Cláusula 50.ª

Livro de registo da obra

- 1 - O empreiteiro organiza um registo da obra, em livro adequado, com as folhas numeradas e rubricadas por si e pelo diretor de fiscalização da obra, contendo uma informação sistemática e de fácil consulta dos acontecimentos mais importantes relacionados com a execução dos trabalhos.
- 2 - Os factos a consignar obrigatoriamente no registo da obra são, para além dos referidos no n.º 3 do artigo 304.º e no n.º 3 do artigo 305.º do CCP, os seguintes:
 - a) alterações ao projeto;
 - b) substituição de métodos e técnicas de construção ou dos materiais previstos;
 - c) atos relevantes em matéria de higiene, segurança e saúde no estaleiro;
 - d) ensaios de materiais;
 - e) ensaios de estanquidade;
 - f) data de betonagens;
 - g) razões de interrupções da obra;
 - h) acidentes com pessoal;
 - i) prejuízos a terceiros;
 - j) outros acontecimentos relevantes.
- 3 - O livro de registo ficará patente no local da obra, ao cuidado do diretor da obra, que o deverá apresentar sempre que solicitado pelo diretor de fiscalização da obra ou por entidades oficiais com jurisdição sobre os trabalhos.

CAPÍTULO V – Receção e liquidação da obra

Cláusula 51.ª

Receção provisória

1 - A recepção provisória da obra depende da realização de vistoria, que deve ser efetuada logo que a obra esteja concluída no todo ou em parte, mediante solicitação do empreiteiro ou por iniciativa do dono da obra, tendo em conta o termo final do prazo total ou dos prazos parciais de execução da obra.

2 - No caso de serem identificados defeitos da obra que impeçam a sua recepção provisória, esta é efetuada relativamente a toda a extensão da obra que não seja objeto de deficiência.

3 - O procedimento de recepção provisória obedece ao disposto nos artigos 394.º a 396.º do CCP.

Cláusula 52.ª

Prazo de garantia

1 - O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

2 - Caso tenham ocorrido recepções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra.

3 - Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina.

Cláusula 53.ª

Recepção definitiva

1 – No final do prazo de garantia previsto na cláusula anterior, é realizada uma nova vistoria à obra para efeitos de recepção definitiva.

2 - Se a vistoria referida no número anterior permitir verificar que a obra se encontra em boas condições de funcionamento e conservação, esta será definitivamente recebida.

3 - A recepção definitiva depende, em especial, da verificação cumulativa dos seguintes pressupostos:

- a) Funcionalidade regular, no termo do período de garantia, em condições normais de exploração, operação ou utilização, da obra e respetivos equipamentos, de forma que cumpram todas as exigências contratualmente previstas;

b) Cumprimento, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade ou à parte da obra a receber.

4 - No caso de a vistoria referida no n.º 1 permitir detetar deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez, da responsabilidade do empreiteiro, ou a não verificação dos pressupostos previstos no número anterior, o dono da obra fixa o prazo para a sua correção dos problemas detetados por parte do empreiteiro, findo o qual será fixado o prazo para a realização de uma nova vistoria nos termos dos números anteriores.

Cláusula 54.ª

Restituição dos depósitos e quantias retidas e liberação da caução

1 - Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2 - Verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o dono da obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:

- a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do segundo ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;
- b) Os restantes 75 %, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo referido terminar antes de decorrido novo ano.

3 - No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

CAPÍTULO VI - Disposições finais

Cláusula 55.ª

Deveres de informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a outra sobre quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com as regras gerais da boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 - No prazo de dez dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deve informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 56.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

1 – O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas na proposta adjudicada, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

2 – O dono da obra apenas pode opor-se à subcontratação na fase de execução quando não estejam verificados os limites constantes do artigo 383.º do CCP, ou quando haja fundado receio de que a subcontratação envolva um aumento de risco de incumprimento das obrigações emergentes do Contrato. Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 385.º do CCP, a subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP.

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços.

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra.

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros.

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa.

7 - A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é do empreiteiro, ainda que as mesmas sejam cumpridas por recurso a subempreiteiros.

8 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP.

Cláusula 57.ª

Resolução do contrato pelo dono da obra

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro;
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais;
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra;
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato, desde que a exigência pelo empreiteiro da manutenção das obrigações assumidas pelo dono da obra contrarie o princípio da boa fé;
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP;
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos caso em que a tal esteja obrigado;
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente;
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho;
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra;
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra;
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução;
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público;
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP;

- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP;
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas.
- 3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos.
- 4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância.

Cláusula 58.ª

Resolução do contrato pelo empreiteiro

- 1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas, o empreiteiro pode resolver o contrato nos seguintes casos:
- a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - b) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao dono da obra;
 - c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;
 - d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do contrato;
 - e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;
 - f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do contrato por facto não imputável ao empreiteiro;
 - g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados;
 - h) Se, avaliados os trabalhos a mais, os trabalhos de suprimento de erros e omissões e os trabalhos a menos, relativos ao Contrato e resultantes de atos ou factos não imputáveis ao empreiteiro, ocorrer uma redução superior a 20% do preço contratual;
 - i) Se a suspensão da empreitada se mantiver:

- i) Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior;
- ii) Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra;
- m) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual.

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença.

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Cláusula 59.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 60.ª

Arbitragem

1 - Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução ou redução do Contrato podem ser dirimidos por tribunal arbitral, devendo, nesse caso, ser observadas as seguintes regras:

- a) Sem prejuízo do disposto nas alíneas b) a d), a arbitragem respeita as regras processuais propostas pelos árbitros;
- b) O Tribunal Arbitral tem sede em Caminha e é composto por três árbitros;
- c) O dono da obra designa um árbitro, o empreiteiro designa um outro árbitro e o terceiro, que preside, é cooptado pelos dois designados;
- d) No caso de alguma das partes não designar árbitro ou no caso de os árbitros designados pelas partes não acordarem na escolha do árbitro-presidente, deve

esse ser designado pelo Presidente do Tribunal Central Administrativo territorialmente competente.

2 - O tribunal arbitral decide segundo o direito constituído e da sua decisão não cabe recurso.

Cláusula 61.ª

Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 62.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 63.ª

Legislação Aplicável

Em todos os aspetos não regulados no presente contrato, serão aplicáveis as normas do CCP.

Cláusula 64.ª

Cláusulas Técnicas

As especificações técnicas da presente empreitada, encontram-se reguladas e especificadas no Projeto de Execução (peças escritas e peças desenhadas).



PARTE II

CLAUSULAS COMPLEMENTARES

Para a formação do presente contrato de empreitada, pretende-se que os concorrentes apresentem propostas que indiquem os preços unitários para os diversos tipos de trabalhos a realizar.

Neste sentido, exige-se que os trabalhos a realizar contemplem o Programa, o Projeto de Execução (constituído por peças escritas e desenhadas), elementos constantes dos Anexos I e II, e que fazem parte integrante deste Caderno de Encargos.

Os referidos preços unitários deverão também incluir toda a fase de preparação da obra, por parte do adjudicatário, abrangendo quaisquer trabalhos, nomeadamente os a seguir indicados, e complementados com os referidos neste caderno de Encargos.

Plano de Segurança e Saúde (PSS)

O Adjudicatário obriga-se a implementar e desenvolver o PSS e a respetiva Compilação Técnica (CT), nos termos do DL n.º 23/2003, de 29 de outubro, o DL n.º 441/1991, de 14 de novembro, e Portaria n.º 104/2001, de 21 de fevereiro.

O Adjudicatário obriga-se, ainda, a fornecer à Fiscalização todos os planos, projetos e documentos necessários para o desenvolvimento da CT da obra, podendo o Dono de Obra recusar a receção provisória da mesma com base no n.º 3, do art.º 16, do DL n.º 23/2003, de 29 de outubro.

Todos os encargos decorrentes deste item, consideram-se incluídos na respetiva proposta.

Telas finais

O Adjudicatário obriga-se a fazer todas as correções e ajustamentos que ocorrem durante a execução da obra, tendo que entregar um exemplar em papel e um exemplar em ficheiro informático (Autocad).

Todos os encargos decorrentes deste item, consideram-se incluídos na respetiva proposta.

Ensaios diversos

Todos os ensaios a realizar ou estipulados nas normas, regulamentos ou legislação específica em vigor, são considerados obrigatórios e constituem encargo do Adjudicatário.

Quando a Fiscalização tiver dúvidas sobre a qualidade dos trabalhos, pode tornar obrigatória a realização de ensaios além dos previstos. Se os resultados obtidos forem satisfatórios as deficiências encontradas não forem da responsabilidade do adjudicatário, as despesas serão da conta do Dono de Obra.

PROJETO DE EXECUÇÃO

(n.º 1, do art.º 43, do CCP e art.º 7, do Anexo I, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)

Nos termos do n.º 1, do art.º 43, do CCP e em conformidade com o disposto no art.º 7, Anexo I, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, o projeto de execução desta empreitada integra todos desenhos necessários para uma completa resposta por parte dos concorrentes.

1 - Para a execução desta empreitada não são aplicáveis as alíneas a), b), c), d) e e), do n.º 5, do art.º 43, do CCP:

Alínea a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo;

O projeto de execução foi elaborado tendo em consideração o terreno existente e visita ao local.

Alínea c), Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável

Não é exigível na empreitada em causa, de acordo com Decreto-lei 69/2000 de 03 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 197/2005 de 8 de Novembro, uma vez que não é passível de produzir efeitos significativos no ambiente.

Alínea d), Dos estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor

Os trabalhos a realizar irão ser efetuados em edifício pertencente ao Município.

Alínea e), Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros

Tendo em consideração a tipologia da obra, os motivos referidos nas alíneas a) e pelo estudo geológico e geotécnico realizado não foi necessária a realização de ensaios laboratoriais ou outros na fase de projeto.

2 - Para a execução desta empreitada é aplicável a alínea b) e f), do n.º 5, do art.º 43º, do CCP.

Alínea b), Dos estudos geológicos e geotécnicos

Parte integrante do projeto de execução.

Alínea f), Do plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, nos termos da legislação aplicável

Parte integrante do projeto de execução.

3 - Descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios (de acordo com a alínea a), n.º 4, do art.º 43, do CCP)

Os preços unitários apresentados pelos concorrentes, deverão também incluir toda a fase de preparação da obra, por parte do adjudicatário, abrangendo quaisquer trabalhos, nomeadamente os indicados neste Caderno de Encargos.

O Empreiteiro é obrigado a realizar todos os trabalhos que, por natureza ou segundo o uso corrente, devam considera-se preparatórios ou acessórios dos que constituem objeto do contrato, nomeadamente:

- a) Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro e respetivas infraestruturas provisórias necessárias
- b) Todos os trabalhos e equipamentos necessários para garantir a segurança de todos os intervenientes
- c) Restabelecimento de todas as servidões e serventias que sejam indispensáveis alterar ou destruir para a realização dos trabalhos
- d) A construção de acessos ao estaleiro se necessário
- e) O transporte e remoção para fora da obra, de todos os materiais proveniente das escavações ou demolições

3.1 - Estaleiro

3.1.1 - O estaleiro deve ser montado com método, de modo a que a obra mostre sempre arrumo e ordenação e deve cumprir as normas de Segurança e Saúde em vigor, nomeadamente o DL n.º 273/2003, de 29 de outubro.

3.1.2 – Deve haver, bem definidas, para cada fase da empreitada, zonas de trabalho, de estacionamento de máquinas e viaturas, de armazéns e depósitos de materiais, e outras instalações para o pessoal e fiscalização, em conformidade com o Plano de Segurança e Saúde do projeto.

3.1.3 – O Empreiteiro deverá assegurar e manter em funcionamento todas as instalações provisórias.

3.1.4 – Todos os Encargos com a montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro, no período que decorre entre a consignação e a data da elaboração da conta final da empreitada, respetivos acessos e serventias internas e instalações provisórias, incluindo indemnizações e licenças, assim como encargos com os consumos necessários (água, eletricidade, etc.), são da conta do adjudicatário, considerando-se compreendidos na respetiva proposta.

3.1.5 – O Adjudicatário procederá à montagem do estaleiro e das instalações no prazo de 10 dias. Estão igualmente incluídos a remoção de materiais, equipamentos, entulhos, sendo resposta a integração paisagística do terreno onde foi instalado o estaleiro. Se no prazo indicado, não for realizado a desmontagem do estaleiro, o Dono de Obra mandará executar os trabalhos por conta e risco do empreiteiro.

3.2 - Trabalhos de reparação

São da conta do Adjudicatário, considerando incluídos na sua proposta, todos os trabalhos de reparação e reposição de elementos danificados, instalações ou construções afetadas na execução da empreitada, trabalhos que deverão estar concluídos no prazo de 22 dias úteis a partir da conclusão da obra.

4 - Sinalização temporária

4.1 - São igualmente da responsabilidade do Empreiteiro toda a sinalização temporária.

4.2 – Serão da inteira responsabilidade do Empreiteiro quaisquer prejuízos a que a falta ou deficiência na sinalização temporária possa dar causa, quer à obra, quer a terceiros.

5 - Proteção individual

A entidade Executante/Adjudicatário abriga-se à utilização sistemática, por parte de todos os trabalhadores da obra dos equipamentos de sinalização e de proteção individual, de acordo com as pertinentes disposições legais em vigor, nomeadamente: capacetes, coletes dotados de elementos refletorizados, botas de proteção, etc., de modelos adequados às condições e natureza dos trabalhos específicos.

6 - Planeamento das operações de consignação (Plano de consignação, de acordo como n.º 6, do art.º 43, do CCP)

Número de fases previstas: 1

Entrega de propostas: as propostas serão entregues até às **23h59m** do **20.º** dia a contar da data da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP.

Adjudicação: de acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do CCP, a decisão de adjudicação e a notificação dos concorrentes será feita até ao termo do prazo da manutenção das propostas

Consignação: o Auto de Consignação total será assinado no prazo de 30 dias após a data da assinatura do contrato.

7 - O projeto e de acordo com n.º 2, do art.º 7, da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, será constituído pelos elementos necessários e constantes nas alíneas a), c), d), e) e f).

Alínea a), Memória descritiva e justificativa

Alínea c), Lista das espécies de trabalhos e mapa de quantidades (de acordo com a alínea b), n.º 4, do art.º 43, do CCP)

(documento enviado no projeto)



Alínea e), peças escritas e peças desenhadas

(documentos enviados no projeto)



Alínea f), Cadernos de encargos – cláusulas técnicas

(documentos enviados no projeto).

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quantidades			Orçamento	
		Unid.	N.º	Parciais	Parcelares	Preço unitário
TRABALHOS PREPARATÓRIOS						
0.1	Montagem, utilização e desmontagem do estaleiro, incluindo Instalações para o pessoal de acordo com a legislação em vigor ; vedação do local da obra; máquinas e ferramentas; andaimes, pranchas; custos de energia eléctrica, telefones, água, licenças para utilização de via pública e espaço aéreo e respectivos custos; fornecimento de placas publicitárias com as dimensões e conteúdo constantes do caderno de encargos	un			1,00	
0.2	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada de acordo com a Legislação em vigor, e os princípios constantes do Caderno de Encargos, com fornecimento de todos os meios humanos e materiais necessários à protecção colectiva e individual.	un			1,00	
0.3	Carga, transporte, a distância não limitada, descarga e/ou entrega a Operador Licenciado de Resíduos, e/ou entrega a destino final licenciado (se aplicável), das diferentes fracções de RCD produzidos em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD's. Inclui-se todos os meios e equipamentos necessários à execução desta operação. Tratamento, valorização ou eliminação (conforme aplicável), por gestor autorizado de Resíduos das diferentes fracções de RCD produzidas em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD após devida triagem em obra. Inclui-se todos os meios humanos materiais e taxas legais necessárias.	un			1,00	
0.4	Execução de telas finais de todas as especialidades e fornecimento ao dono de obra de um exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital, conforme CE	un			1,00	
0.5	Execução de limpeza geral da zona de intervenção, área do estaleiro da obra aquando da finalização dos trabalhos, que inclui reparação a eventuais danos causados a terceiros, limpeza dos terrenos envolventes se forem utilizados durante a realização da obra, limpeza interior e exterior do edifício após a conclusão dos trabalhos. A limpeza deverá permitir a utilização imediata dos espaços interiores e exteriores.	un			1,00	
0.6	Vedação do local da obra em rede, incluindo prumos e respectiva fundação. Na vedação do local da obra deverão ser garantidas os acessos de serviço às instalações existentes.	u			1,00	
1	ARQUITETURA					
1.1	DEMOLIÇÕES					
1.1.1	Remoção e demolição do edifício existente, de forma cuidada para manutenção do ensoleiramento geral nas zonas a manter (algumas zonas a demolir ou a retirar alguma espessura para futuro assentamento de cubo), incluindo a demolição dos arranjos exteriores imeditamente até aos limite do cubo 11x11 (pavimentos exterior em cerâmico, em betonilha, canteiros sobrelevados e outros), incluindo a carga, transporte e descarga do material sobranete para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD, remoção, carga, transporte feito por pessoal especializado, e descarga do material em infraestrutura especializada para receber cobertura em fibrocimento com amianto e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	un			1,00	
1.2	ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES					
1.2.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de pavimentos e paredes em zonas húmidas do tipo "hidrobloc" da Wurth ou equivalente em duas camadas armado com fibra de vidro, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			56,00	
1.2.2	Fornecimento e aplicação de isolamento acústico em lã mineral de 40mm fixa à laje superior, incluindo fixação e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			353,00	

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quantidades				Orçamento	
		Unid.	N.º	Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.2.3	Fornecimento e aplicação de manta do tipo "imperimpact" ou equivalente de 10mm de espessura sobre laje térrea, incluindo rotação para as paredes divisórias, conforme pormenor do projecto acústico e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			590,00		
1.3	ALVENARIAS, PAVIMENTOS E COBERTURAS						
1.3.1	Fornecimento e execução de paredes de alvenaria de tijolo de 11cm de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			487,39		
1.3.2	Fornecimento e execução de paredes de alvenaria de tijolo de 20cm de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			33,35		
1.3.3	Fornecimento e execução de paredes divisórias interiores de gesso cartonado com duplo perfil de 40mm e com placa dupla de 12,5mm de ambos os lados em gesso cartonado hidrófugo, incluindo estrutura, fixações, barramento geral aquando da tomação das juntas de placas e parafusos, bague de remate de vãos, isolamento interior duplo em lã mineral de 4cm (4+4) e 80kg/m3 e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			103,05		
1.3.4	Fornecimento e execução de cobertura constituída pelas seguintes camadas: isolamento EPS de 8cm, camada de forma em betão leve para execução de pendentes de drenagem de águas pluviais com mínimo de 4cm, impermeabilização com uma tela de PVC ultra violeta e colocadas em toda a superfície vulcanizada, incluindo execução de pendentes de drenagem na camada de forma e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução e funcionamento. A medição é feita em projecção horizontal, devendo a impermeabilização rodar para as platibandas e ser incluído no preço deste artigo.	m2			614,50		
1.3.5	Fornecimento e execução de cobertura constituída pelas seguintes camadas: camada de forma em betão leve para execução de pendentes de drenagem de águas pluviais com mínimo de 3cm, impermeabilização com uma tela de PVC ultra violeta e colocadas em toda a superfície vulcanizada, devendo a impermeabilização rodar para as platibandas e ser incluído no preço deste artigo.	m2			286,50		
1.3.6	Fornecimento e execução de camada de regularização em pavimento interiores com uma espessura média de 6cm, incluindo ditivo hidrofugo, todos os materiais e trabalhos necessários à sua perfeita execução.	m2			590,00		
1.4	CANTARIAS						
1.3.1	Fornecimento e execução de soleiras, ombreiras, padieiras e capeamento em blocos de "moca be one" da mocastone ou equivalente, com 5cm de espessura, acabamento amaciado, fixa ao suporte com cimento-cola branco, incluindo aplicação prévia no leito da pedra de resina de construção e tratamento das superfícies aparentes com impregnação hidrófuga tipo Sika – Sikagard ou equivalente, cortes, remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m					
1.3.1.1	com secção 30x5cm	m			121,60		
1.3.1.2	com secção 15x5cm	m			10,80		
1.3.2	Fornecimento e execução de forra de paredes com blocos de pedra "moca be one" da mocastone ou equivalente, com 2,5cm de espessura e 2,50m de altura, acabamento amaciado, fixa ao suporte com cimento-cola branco, incluindo aplicação prévia no leito da pedra de resina de construção e tratamento das superfícies aparentes com impregnação hidrófuga tipo Sika – Sikagard ou equivalente, cortes, remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			215,50		
1.5	REVESTIMENTOS						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quantidades				Orçamento	
		Unid.	N.º	Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.5.1	PAVIMENTOS						
1.5.1.1	Fornecimento e execução de pavimento em sistema do tipo "compodur multicapa" da composan ou equivalente, cor a definir em obra, incluindo todos os trabalhos, materiais do sistema necessários ao seu perfeito acabamento e rotação para a parede em meia cana.	m2			535,43		
1.5.1.2	Fornecimento e execução de pavimento exterior em cubo de granito cinza 11x11, assente sobre almofada de areia, incluindo o ser fornecimento e espalhamento, incluindo bases e sub-bases em aglomerado britado de granulometria extensa com 20cm e manta geotextil de 175hr/m2 na separação entre camadas, compactação do terreno e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			284,50		
1.5.1.3	Fornecimento e aplicação de guia de granito cinza de 0,15x0,20x1,00 para separação entre pavimento interior e exterior, incluindo fundação em betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m			7,50		
1.5.2	TETOS						
1.5.2.1	Fornecimento e execução de tecto em placas de gesso cartonado hidrófugo, incluindo sancas decorativas, emassamento geral aquando da tomação de juntas de placas e parafusos, e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			53,40		
1.5.2.2	Fornecimento e aplicação de revestimento de tectos a reboco, incluindo remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			23,40		
1.5.2.3	Fornecimento e execução de tecto em placas de gesso cartonado hidrófugo perfurado, incluindo sancas decorativas, emassamento geral aquando da tomação de juntas de placas e parafusos, e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			353,00		
1.5.3	PAREDES						
1.5.3.1	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede em pintura epoxi lavável, nas demãos necessárias, incluindo primário, endurecedor de superfície, diluente nas primeiras demão, e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			473,57		
1.5.3.2	Fornecimento e aplicação de revestimento de paredes a reboco, incluindo remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			564,80		
1.5.4	RODAPÉS						
1.5.4.1	Fornecimento e montagem de barra em aço inox para remate do rodapé e pintura, incluindo cortes, remates, fixações e e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento	m			227,90		
1.6	CARPINTARIAS						
1.6.1	Fornecimento e montagem de portas interiores incluindo acabamento, ferragens, dobradiças, puxadores, borrachas, fechaduras, aros, guarnições, remates, calhas, guias, de acordo com mapa de vãos e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un					
1.6.1.1	Pi01 - porta de abrir de 0,85x2,50m	un			2,00		
1.6.1.2	Pi02 - porta correr de 0,90x2,50m incluindo cassete	un			2,00		
1.6.2	Fornecimento e montagem de cabines de instalações sanitárias e chuveiros em painéis de resina fenólica, incluindo cortes, fixações, pés de 10cm, dobradiças, puxadores, fecho interior ocupado/livre com visor exterior, vãos de abertura e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			22,54		
1.6.3	Fornecimento e montagem de cacifos em painéis de resina fenólica com 0,40x0,30x2,00m, incluindo cortes, fixações, dobradiças, puxadores, fechaduras, chaves e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			8,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.6.4	Fornecimento e montagem de armário de contadores internos em painéis de resina fenólica, com 4,40x2,50m, incluindo cortes, fixações, dobradiças, puxadores, fechaduras, chaves e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			1,00		
1.7	SERRALHARIA						
1.7.1	Fornecimento e montagem de clarabóia com ventilação permanente nas laterais, incluindo fixações e ancoragens, abertura por acionamento, de acordo com o mapa de vãos e todos os acessórios, material e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento						
1.7.1.1	com 0,90x0,90m	un			9,00		
1.7.2	Fornecimento e montagem de caixilharias de alumínio exteriores do tipo "Navarra série 12000 com folha oculta" ou equivalente, incluindo vidro laminado 6+6mm, ferragens, dobradiças, bites, puxadores, cremones e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un					
1.7.2.1	Vão fixo - 1,80x2,50m	un			1,00		
1.7.2.2	Vão fixo - 2,00x2,50m	un			8,00		
1.7.2.3	Vão fixo - 3,90x2,50m	un			4,00		
1.7.3	Fornecimento e colocação de capeamentos em zinco nº14 em platibandas de coberturas, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m			127,20		
1.7.4	Fornecimento e montagem de portas corta-fogo, incluindo acabamento, ferragens, dobradiças, puxadores, borrachas, fechaduras, aros, guarnições, remates, de acordo com mapa de vãos e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento						
1.7.4.1	PI06 - porta de duas folhas de abrir com vão de 1,80x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.2	PI07 - porta de duas folhas de abrir com vão de 1,55x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.3	PI08 - porta de uma folha com vão de 1,15x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.4	PI3 - porta de duas folhas de abrir com vãos de 1,55x2,50 (E15C)	un			1,00		
1.7.4.5	PI11 - porta de uma folha de abrir com vão de 1,10x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.6	PI05 - porta de duas folhas de abrir com tamanhos diferentes com vão de 1,80x2,50m (E30C)	un			1,00		
1.7.4.7	PI04 - porta de duas folhas de abrir com vão de 1,30x2,50m (E30C)	un			1,00		
1.7.5	Fornecimento e montagem de portas em chapa para armário de contadores exterior, com 1,80x2,50m, incluindo cortes, fixações, dobradiças, puxadores, fechaduras, chaves e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			1,00		
1.7.6	Fornecimento e montagem de portas em chapa, incluindo acabamento, ferragens, dobradiças, puxadores, borrachas, fechaduras, aros, guarnições, remates, de acordo com mapa de vãos e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento						
1.7.6.1	Pe02 - Porta de duas folhas de abrir com tamanhos diferentes com vão de 1,80x2,50m - porta em gradil	un			1,00		
1.7.6.2	Pe03 - Porta de duas folhas de abrir com vãos de 3,90x2,50m	un			1,00		
1.7.6.3	Pe04 - Porta de duas folhas de abrir com tamanhos diferentes com vão de 1,80x2,50m	un			1,00		
1.7.7	Fornecimento e montagem de letrig em barra de aço inox com 10x50mm com a inscrição "Mercado Caminha", incluindo fixação, remates e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			2,00		
1.8	PEÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS						
1.8.1	Fornecimento e montagem de sanita compacta do tipo "sanitana série Mobil" ou equivalente, incluindo tanque, tampo, depósito, ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			4,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.8.2	Fornecimento e montagem de lavatório do tipo "sanitana série mobil" ou equivalente, incluindo sifão, ligação à rede, válvulas e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.3	Fornecimento e montagem de torneira eletrónica para lavatórios do tipo "Delabie tempomatic 4 ref. 440006" ou equivalente, incluindo ligação à rede, todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.4	Fornecimento e montagem de barra de apoio rebatível em aço inox, com barra de apoio fixa em aço inox para instalação junto das sanitas, incluindo fixação, estrutura de suporte se necessário e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			4,00		
1.8.5	Fornecimento e montagem de porta rolos de parede, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.6	Fornecimento e montagem de porta piaçaba de parede, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.7	Fornecimento e montagem de caixa de desperdícios, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			8,00		
1.8.8	Fornecimento e montagem de doseador de sabão, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.9	Fornecimento e montagem de secador de mãos automático, incluindo fixação à parede, alimentação elétrica e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.10	Fornecimento e montagem de espelho basculante, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.11	Fornecimento e montagem de urinol do tipo "sanitana série CAPRI, com entrada de água vertical ref. H8430610004231" ou equivalente, incluindo tanque, tampo, depósito, ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.8.12	Fornecimento e montagem de torneira temporizada para urinól do tipo "Delabie tempofluz ref. 778755" ou equivalente, incluindo ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.8.13	Fornecimento e montagem de torneira temporizada para duche do tipo "delabie tempomix, ref. 796209" ou equivalente, incluindo pinha anti-vandalismo, incluindo ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.8.14	Fornecimento e montagem de sifão de pavimento em duches do tipo "Ref. 682001" da Delabie ou equivalente, incluindo remate com o sistema de impermeabilização, ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.9	VIDROS E ESPELHOS						
1.9.1	Fornecimento e montagem de portas exteriores em vidro temperado de acesso ao mercado e lojas, com duas folhas pivotantes, incluindo pivots, ferragens, puxadores, fechaduras, jogos de chaves, fixações e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un					
1.9.1.1	Pe01 - porta pivotantes de duas folhas com vão de 1,90x2,50m	un			9,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.9.2	Fornecimento e montagem de portas interiores em vidro temperado de acesso às lojas, administração e corte peixe, com uma folha de abrir, incluindo dobradiças, ferragens, puxadores, fechaduras, jogos de chaves, fixações e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un					
1.9.2.1	PI12 - porta de uma folha de abrir com 0,90x2,50m	un			4,00		
1.9.2.2	PI9 - porta de uma folha de abrir com 1,15x2,50m	un			1,00		
1.9.3	Fornecimento e montagem de janela interior fixa em vidro temperado em loja, incluindo moldura em ferro, fixações e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un					
1.9.3.1	com 3,00x2,50m	un			1,00		
1.10	PINTURAS						
1.10.1	Fornecimento e execução de pintura de paredes sobre reboco com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			564,80		
1.10.2	Fornecimento e execução de pintura de paredes sobre placas de gesso cartonado hidrofugas com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			206,10		
1.10.3	Fornecimento e execução de pintura de tectos sobre placas de gesso cartonado hidrofugas com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			53,40		
1.10.4	Fornecimento e execução de pintura de tectos sobre reboco com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			23,40		
1.10.5	Fornecimento e execução de pintura de tectos sobre placas de gesso cartonado hidrofugas perfurado com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			353,00		
1.12	ARRANJOS EXTERIORES						
1.12.2	Fornecimento e execução de pavimento exterior em cubo de granito cinza 11x11, assente sobre almofada de areia, incluindo o ser fornecimento e espalhamento, incluindo bases e sub-bases em aglomerado britado de granulometria extensa com 20cm e manta geotextil de 175hr/m2 na separação entre camadas, compactação do terreno e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			750,00		
1.13.1	DIVERSOS						
1.13.1	Fornecimento e execução de tanque de viveiro de 1,50x1,20m, em alvenaria de tijolo de 11cm, revestimento a tinta epoxi lavável e impermeável com rebordo em meia cana, incluindo torneira de água para enchimento, ralo com válvula, tomada no exterior (na proximidade), ligações à rede de abastecimento de água, de saneamento e eletricidade e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	un			1,00		
1.13.2	Fornecimento e montagem de máquina para produção de cortina de vento nas portas do mercado do tipo "cortina de ar série GK 2509Y10" da Mitsubishi elétric ou equivalente, duas unidades de dimensão 900mm por cada porta, incluindo ligação e alimentação elétrica e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	un			8,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.		Quantidades		Orçamento	
		N.º	Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais	
1.13.3	Fornecimento e montagem de insecto caçador parietal ou central do tipo "modelo CI 16.3" da Fiamma ou equivalente, incluindo ligações eléctricas e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	un			6,00		
2	ESTRUTURA						
2.0	NOTA IMPORTANTE: De acordo com relatório Geotécnico e Informação do Dono de Obra, foi considerado o seguinte: O atual Edifício do Mercado, está assente sob uma fundação de ensoleiramento Geral com 0,60m de esp. numa área de 560,00m², na qual será aproveitada. A área restante, 340,00m², terá na mesma uma fundação de ensoleiramento geral. Foi tido em conta os ensaios S9; S13; S14 e S15 do referido relatório geotécnico.						
2.1	ESCAVAÇÕES / DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE						
2.1.1	Demolição de piso em calçada existente, e abertura de cabouco, incluindo a devida preparação de terreno e compactação, para colocação de brita e laje de ensoleiramento geral.	m3			320,00		
2.2	FUNDAÇÕES						
2.2.1	Fornecimento e colocação de brita 40/60, até uma altura de 0,20m.	m3			70,00		
2.2.2	Ensoleiramento Geral, com laje de 0,60m de altura, incluindo ligação ao ensoleiramento existente e juntas, cofragem e descofragem, de acordo com pormenor de execução, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XS2, Classe cloretos 0,2 e consistência S4 e armaduras S500.	m3			210,00		
2.3	PILARES E PAREDES						
2.3.0	Nota Importante: Deverá ser usada, nos pilares e paredes em betão à vista, cofragem completamente nova, o betão não deverá ser vibrado em excesso, e terá que ser usado um bom descofrante.						
2.3.1	Pilares em Betão à vista, na zona de ensoleiramento existente, incluindo ligação, de acordo com o pormenor de execução, cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			6,00		
2.3.2	Paredes em Betão à vista, na zona de ensoleiramento existente, incluindo ligação, de acordo com o pormenor de execução, cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			29,00		
2.3.3	Pilares em Betão à vista, na zona de ensoleiramento a executar, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			27,00		
2.3.4	Paredes em betão à vista, na zona de ensoleiramento a executar, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			47,00		
2.3.5	Pilares de travamento de paredes de alvenaria, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			6,00		
2.4	VIGAS						
2.4.0	Nota Importante: Deverá ser usada, nas vigas em betão à vista, cofragem completamente nova, o betão não deverá ser vibrado em excesso, e terá que ser usado um bom descofrante.						
2.4.1	Vigas em betão à vista, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			253,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
2.4.2	Vigas de travamento de paredes de alvenaria, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			1,50		
2.5	LAJES MACIÇAS						
2.5.0	Nota Importante: Deverá ser usada, nas Lajes em betão à vista, cofragem completamente nova, o betão não deverá ser vibrado em excesso, e terá que ser usado um bom descofrante.						
2.5.1	Lajes maciças em betão à vista, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			110,00		
2.5.2	Lajes maciças, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			43,00		
3	INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS						
3.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
3.1.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS REDE DE CONSUMO						
3.1.1.1	Execução de armário para colocação de contadores, incluindo todos os acessórios mencionados nas memórias e desenhos, como válvula de seccionamento, válvula de retenção, tubagem, etc.	un			1,00		
3.1.1.2	Fornecimento e aplicação de tubo multicamada tipo: "UPONOR MLCP" ou equivalente para distribuição de água fria, incluindo acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.1.2.1	Ø 20 mm	ml			80,00		
3.1.1.2.2	Ø 25 mm	ml			252,00		
3.1.1.2.3	Ø 32 mm	ml			20,00		
3.1.1.2.4	Ø 40 mm	ml			30,00		
3.1.1.2.5	Ø 50 mm	ml			10,00		
3.1.1.3	Fornecimento e aplicação de tubo multicamada tipo: "UPONOR MLCP" isolado em manga continua tipo "Armaflex" ou equivalente para distribuição de água quente, acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.1.3.1	Ø 20 mm	ml			12,00		
3.1.1.4	Fornecimento e aplicação de torneira de corte com diâmetro de 3/4", incluindo acessórios complementares.	un			21,00		
3.1.1.5	Fornecimento e aplicação de torneiras de corte 3/4" de sanita, incluindo acessórios complementares.	un			4,00		
3.1.1.6	Fornecimento e montagem de termoacumulador elétrico tipo: "Ariston Velis Evo 80 litros", ou equivalente, incluindo acessórios e ligações.	un			2,00		
3.1.1.7	Fornecimento e aplicação de torneira de lavagem de 1", incluindo acessórios e ligações.	un			22,00		
3.1.2	TUBAGENS E ACESSÓRIOS REDE DE INCÊNDIO						
3.1.2.1	Fornecimento e aplicação de tubo em pead, acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.2.1.1	Ø 40 mm	ml			36,00		
3.1.2.2	Fornecimento e aplicação de tubo em ferro galvanizado, acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.2.2.1	Ø 40 mm	ml			4,00		
3.1.2.3	Fornecimento e aplicação de torneira de corte.	un			1,00		
3.1.2.4	Fornecimento e aplicação de válvula de retenção.	un			1,00		
3.1.3	DIVERSOS						
3.1.3.1	Abertura e fecho de rasgos e valas para instalação da rede de abastecimento de água, de acordo com projeto, incluindo o transporte de sobranes a vazadouro.	un			1,00		
3.1.3.2	Ensaio para verificação do funcionamento das redes e respetiva desinfeção.	un			1,00		
3.2	DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS						
3.2.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS						
3.2.1.1	Fornecimento e aplicação de tubos em PVC rígido de 6kg/cm2, incluindo acessórios no mesmo material e ligações, com:						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quantidades				Orçamento	
		Unid.	N.º	Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
3.2.1.1.1	50 mm	ml			44,00		
3.2.1.1.2	75 mm	ml			46,00		
3.2.1.1.3	90 mm	ml			25,00		
3.2.1.1.4	110 mm	ml			60,00		
3.2.1.1.5	125 mm	ml			78,00		
3.2.1.1.6	160 mm	ml			4,00		
3.2.2	Fornecimento e aplicação de caixa de pavimento em PVC rígido com tampa de roscar metálica, incluindo ligações.	un			17,00		
3.2.3	Fornecimento e aplicação de caleiras em betão polímero com grelha em ferro, da classe de resistência B125, de 1m de comprimento, do tipo: "ACO DRAIN SELF 100 H95 com grelha passarela B125 ferro fundido" ou equivalente.	un			63,00		
3.2.4	Construção de caixa de visita para drenagem de águas residuais, de acordo com memória, incluindo movimento de terras e fornecimento de material e aplicação.	un			12,00		
3.2.5	Fornecimento e aplicação de separador de gorduras, tipo: "Ecodepur Gortech NS 6 V2", ou equivalente, incluindo tampas e sonda de alarme.	un			1,00		
3.2.6	Construção de caixa de ramal de ligação, para drenagem das águas residuais domésticas, de acordo com memória e desenhos, incluindo fornecimento de material.	un			1,00		
3.2.2	DIVERSOS						
3.2.2.1	Abertura e fecho de rasgos e valas para instalação da rede de drenagem, de acordo com projeto, incluindo o transporte de sobranes a vazadouro.	un			1,00		
3.2.2.2	Ensaio para verificação do funcionamento das redes e respetiva desinfeção.	un			1,00		
3.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.3.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS						
3.3.1.1	Fornecimento e aplicação de ralo de pinha, em cobertura plana, incluindo acessórios e ligações.	un			12,00		
3.3.1.2	Instalação de trop-pleins na extremidade da caleira, como forma alternativa de escoamento das águas, em caso de obstrução destas.	un			4,00		
3.3.1.3	Fornecimento e aplicação de tubos de queda em PVC rígido com 110mm, incluindo acessórios no mesmo material e fixações.	ml			84,00		
3.3.1.4	Fornecimento e aplicação de tubos em PVC rígido de 6kg/cm2 com 125mm de diâmetro, incluindo acessórios no mesmo material e ligações.	ml			44,00		
3.3.1.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PVC rígido de 6kg/cm2 com 160mm de diâmetro, incluindo acessórios no mesmo material e ligações.	ml			30,00		
3.3.1.6	Construção de caixa de visita para drenagem de águas pluviais, de acordo com memória e desenhos, incluindo movimento de terras e fornecimento de material e aplicação (ver pormenor nos desenhos).	un			6,00		
3.3.1.7	Construção de caixa de ramal de ligação, e respetiva ligação ao coletor público, para drenagem de águas pluviais, de acordo com memória e desenhos, incluindo movimento de terras e fornecimento de material e aplicação (ver pormenor nos desenhos).	un			1,00		
3.3.2	DIVERSOS						
3.3.2.1	Abertura e fecho de rasgos e valas para instalação da rede de drenagem, de acordo com projecto, incluindo o transporte de sobranes a vazadouro.	un			1,00		
3.3.2.2	Ensaio para verificação do funcionamento das redes e respetiva limpeza.	un			1,00		
4	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES						
4.0	Fornecimento, montagem e ligação de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
4.1	ALIMENTAÇÕES E QUADROS						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
4.1.1	Quadros eléctricos, de acordo com as especificações presentes nas peças desenhadas.						
4.1.1.1	QC	un			1,00		
4.1.1.2	QE1	un			1,00		
4.1.1.3	QE2 / QE3 / QE4 / QE5	un			4,00		
4.1.2	Caixas						
4.1.2.1	Portinhola P400, conforme dimensões apresentadas no desenho de pormenor, incluindo corta circuitos fusíveis 3P equipado com fusíveis gG2 160A	un			1,00		
4.1.2.2	Caixa de visita de 500x500x500mm, incluindo aro e tampa	un			1,00		
4.1.3	Canalizações						
4.1.3.1	XZ1(fr, zh) - R3x70+35 / PEAD110	m			2,00		
4.1.3.2	XZ1(fr, zh) - R3x25+16 / PEAD63	m			15,00		
4.1.3.3	XZ1(fr, zh) - R5G16 / PEAD63	m			234,00		
4.1.3.4	PEAD110	m			5,00		
4.1.4	Terra de Protecção						
4.1.4.1	Eléctrodo de terra composto por fita metálica em aço galvanizado (revestimento zinco 70 µm) com as dimensões de 30x3 mm.	m			130,00		
4.1.4.2	Ligador Amovível	un			1,00		
4.1.4.3	XZ1(fr, zh) - R1G35 / PEAD50	m			5,00		
4.1.4.4	XZ1(fr, zh) - R1G35 / VD40	m			5,00		
4.1.5	Botoneiras de corte geral						
4.1.5.1	Botoneira de corte geral de vidro quebrável de acção dupla de montagem saliente/encastrada, com 2 LED de sinalização (vermelho/verde) 230V-20mA, refª 038024, Legrand	un			2,00		
4.1.5.2	Cabo XZ1(fr, zh) - U4x1,5/VD16	m			60,00		
4.2	ILUMINAÇÃO						
4.2.1	Luminárias do tipo:						
4.2.1.1	T1 - EXO/ME ECOLED BRANCO NEUTRO HB BR*, EXPORLUX OU EQUIVALENTE	un			16,00		
4.2.1.2	T2 - STANK PC 1200 37W 4200lm 4000K IP66 IK08*, EXPORLUX OU EQUIVALENTE	un			15,00		
4.2.1.3	T3 - STANK PC 1500 51W 5700lm 4000K IP66 IK08* OU EQUIVALENTE	un			30,00		
4.2.1.4	T4 - DOWN LED 1120 I TE EN 170 ML 840 BR 100ª OU EQUIVALENTE	un			61,00		
4.2.1.5	T5 - PACK PA R7S SL IND IP65 CL LED 4000K ou equivalente	un			22,00		
4.2.2	Iluminação de Emergência						
4.2.2.1	Blocos autónomos permanentes 200lm, 1 hora, IP 42 IK07, URA21 LED, do tipo Legrand ou equivalente.	un			25,00		
4.2.2.2	Projector de Emergência não permanente LED 1500lm 1 hora, do tipo refª 662452, Legrand ou equivalente.	un			2,00		
4.2.3	Aparelhagem de manobra, incluindo caixas de aparelhagem.						
4.2.3.1	Para montagem embecida						
4.2.3.1.1	Interruptor, do tipo: série Quadro 45 Siza Vieira, Efapel, ou equivalente.	un			1,00		
4.2.3.2	Caixas de derivação, dotadas de placa de bornes:						
4.2.3.2.1	Embedidas c/boquilhas						
4.2.3.2.1.1	80x80 mm	un			68,00		
4.2.4	Cabos e condutores						
4.2.4.1	XZ1(fr, zh) - U3G1,5 / VD16	m			1275,00		
4.3	TOMADAS E EQUIPAMENTOS						
4.3.1	Tomadas para montagem embecida:						
4.3.1.1	monofásicas tipo schuko, 16A, simples com álveolos protegidos incluindo espelho, do tipo: série Quadro 45 Siza Vieira, Efapel ou equivalente	un			13,00		
4.3.1.2	monofásicas tipo schuko, 16A, dupla com álveolos protegidos incluindo espelho, série Quadro 45, Efapel ou equivalente.	un			18,00		
4.3.1.3	monofásicas tipo schuko, 16A, tripla com álveolos protegidos incluindo espelho, série Quadro 45 Siza Vieira, Efapel, ou equivalente	un			12,00		
4.3.2	Caixas de derivação, dotadas de placa de bornes:						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Quantidades				Orçamento	
		Unid.	N.º	Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
4.3.2.1	Embebidas c/boquilhas						
4.3.2.1.1	80x80 mm	un			39,00		
4.3.2	Cabos e condutores						
4.3.2.1	XZ1(fr,t,zh) - U3G2,5 / VD20	m			720,00		
4.4	DIVERSOS						
4.4.1	Etiquetagem de todos os cabos de acordo com os esquemas e diagramas do projecto.	un			1,00		
4.4.2	Ensaio finais das instalações com apresentação dos resultados das medições efectuadas.	un			1,00		
4.5	TELECOMUNICAÇÕES						
4.5.0	Fornecimento, montagem e ligação de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
4.5.1	REDE DE TUBAGENS						
4.5.1.1	REDE COLETIVA						
4.5.1.1.1	CAIXAS						
4.5.1.1.1.1	ATE constituído pelos elementos indicados na memória descritiva e nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	un			1,00		
4.5.1.1.2	TUBOS						
4.5.1.1.2.1	PEAD 40	m			243,00		
4.5.1.2	REDE INDIVIDUAL						
4.5.1.2.1	CAIXAS						
4.5.1.2.1.1	ATI 1 - Bastidor Mercado, constituído pelos elementos indicados na memória descritiva e nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	un			1,00		
4.5.1.2.1.2	ATI 2/3/4/5 - Bastidor Estabelecimento Comercial, constituído pelos elementos indicados na memória descritiva e nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	un			4,00		
4.5.1.2.1.3	Caixas de Passagem tamanho C0	un			3,00		
4.5.1.2.2	TUBOS						
4.5.1.2.2.1	VD20	m			131,00		
4.5.1.2.2.2	PEAD25	m			56,00		
4.5.1.2.2.3	PEAD25	m			17,00		
4.5.2	REDE DE PARES DE COBRE						
4.5.2.1	REDE COLETIVA						
4.5.2.1.1	CABOS UTP CAT 6 - LSZH	m			193,00		
4.5.2.2	REDE INDIVIDUAL						
4.5.2.2.1	CABOS UTP CAT 6 - LSZH	m			396,00		
4.5.3	REDE DE CABO COAXIAL (CATV+MATV/SMATV)						
4.5.3.1	REDE COLETIVA						
4.5.3.1.1	CABOS T100 - LSZH	m			386,00		
4.5.3.2	REDE INDIVIDUAL						
4.5.3.2.1	CABOS T100 - LSZH	m			369,00		
4.5.4	REDE DE FIBRA ÓPTICA						
4.5.4.1	REDE COLECTIVA						
4.5.4.1.1	CABO F.O. MONOMODO,CAT.OS1 - 2FIBRAS - LSZH	m			193,00		
4.5.5	TOMADAS TERMINAIS						
4.5.5.1	REDE INDIVIDUAL						
4.5.5.1.1	TOMADA MISTA (PAR DE COBRE+COAXIAL) TIPO PLEXO COMPONÍVEL IP55, LEGRAND, COMPOSTA POR REFº069561+REFº069558, ou equivalente	un			20,00		
4.5.5.1.2	TOMADA DUPLA PAR DE COBRE (RJ45) CAT6, tipo: SÉRIE QUADRO 45 SIZA VIEIRA DA EFAPEL ou equivalente	un			1,00		
4.5.6	ANTENA						
4.5.6.1	ANTENA UHF REFº 149101, DA TELEVÉS	un			1,00		
4.5.6.2	ANTENA FM REFº 1201, DA TELEVÉS	un			1,00		
4.5.6.3	MASTRO REFº 3010, DA TELEVÉS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un			1,00		
4.5.6.4	AMPLIFICADOR MASTRO REFº 561801	un			1,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
4.5.6.5	CONDUTOR H07V-R1G16/VD25	m					
4.5.6.6	DESCARREGADOR DE SOBRETENSÕES, REFº 4947 DO TIPO: TELEVÉS OU EQUIVALENTE	un			2,00		
4.5.7	TERRAS DE PROTECÇÃO						
4.5.7.1	REDE COLECTIVA						
4.5.7.1.1	CABOS XZ1(fr, zh)-U1G2,5/VD20	m			243,00		
4.5.7.1.2	CABOS XZ1(fr, zh)-U1G16/VD25	m			20,00		
4.5.8	DIVERSOS						
4.5.8.1	CAIXA DE VISITA CVM	un			1,00		
4.5.8.2	ETIQUETAGEM DE TODOS OS CABOS E CAIXAS	un			1,00		
4.5.8.3	REALIZAÇÃO DE TODOS OS ENSAIOS COM APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS	un			1,00		
5	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS						
5.0	Fornecimento, montagem, ligação e etiquetagem de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
5.1	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO						
5.1.1	Central de deteção endereçável (1 loop)	un			1,00		
5.1.2	Central de deteção convencional (4 zonas)	un			4,00		
5.1.3	Detetores óticos endereçáveis	un			19,00		
5.1.4	Detetore ótico convencional	un			4,00		
5.1.5	Detetore termovelocimétrico endereçável	un			1,00		
5.1.6	Botoneira de alarme endereçável	un			4,00		
5.1.7	Botoneira de alarme convencional	un			4,00		
5.1.8	Unidade Entrada/Saída	un			4,00		
5.1.9	Sinalizadores óticos FDCAI221	un			4,00		
5.1.10	Sinalizadores ótico/acústicos endereçáveis	un			3,00		
5.1.11	Sinalizadores ótico/acústicos convencionais	un			4,00		
5.1.12	Transmissor Telefónico	un			5,00		
5.1.13	Cabo J-Y(ST)Y 2x2x0,8	un			1,00		
5.2	REDE DE INCÊNDIO ARMADA						
5.2.1	Fornecimento de montagem de carretel, incluído passador, mangueira com 25m e agulheta	un			2,00		
5.3	EXTINTORES E MANTAS IGNÍFUGAS						
5.3.1	Fornecimento e instalação de acordo com as indicações da memória descritiva, incluindo acessórios:						
5.3.1.1	Extintores de pó químico ABC de 6 kg	un			6,00		
5.3.1.2	Extintores de CO2 de 5 kg	un			5,00		
5.4	SINALÉTICA						
5.4.1	Fornecimento e colocação de placas sinaléticas:						
5.4.1.1	Saída à esquerda - P 00 08 (200x100)	un			2,00		
5.4.1.2	Saída - P 00 17 (200x100)	un			23,00		
5.4.1.3	Extintor - P 04 00	un			11,00		
5.4.1.4	Botoneira alarme incêndio - P 05 15	un			8,00		
5.4.1.5	Botoneira corte energia - P 05 47	un			2,00		
5.4.1.6	Carretel - P 04 02	un			2,00		
5.4.1.7	Central deteção incêndio - P 07 91	un			5,00		
5.4.1.8	Quadro elétrico - P 10 91	un			6,00		
5.5	DIVERSOS						
5.5.1	Ensaio finais das instalações com apresentação de relatório das verificações e ensaios efetuados.	un			1,00		
5.5.2	Formação sobre a operação dos equipamentos	un			1,00		
6	VENTILAÇÃO						
6.0	Fornecimento, montagem e ligação de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
6.1	Unidades de ventilação e tratamento de ar						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
6.1.1	Ventiladores						
6.1.1.1	- VE1	un			1,00		
6.1.1.2	- VE2	un			1,00		
6.1.1.3	- VE3	un			1,00		
6.2	Condutas						
6.2.1	Conduta tipo spiro revestidas com isolamento em lã mineral com película de alumínio de 20 mm espessura						
6.2.1.1	- f200	m			132,00		
6.2.1.2	- f160	m			11,00		
6.2.1.3	- f100	m			10,00		
6.2.2	Bocas extração						
6.2.2.1	- BORJ 100	un			14,00		
6.2.2.2	- BORJ 160	un			2,00		
6.3	Instalação elétrica						
6.3.1	Fornecimento, montagem e ligação do Q. AVAC	un			1,00		
6.3.2	Fornecimento montagem e ligação de cabos elétricos						
6.3.2.1	XZ1(fr,t,zh)-U3G2,5	m			81,00		
6.4	Diversos						
6.4.1	Ensaio finais das instalações com apresentação dos resultados das medições efectuadas.	un			1,00		
7	EQUIPAMENTOS						
7.1	Fornecimento e instalação de câmara de conservação positivo peixe fresco s/solo do tipo "Coldkit/Kide" da Friol ou equivalente, com 1510x2000x2400mm, porta pivotante 800x1900mm, painel KIDE termolacado no exterior e SK no interior com isolamento de poliuretano expandido com 40kg/m3 e espessura de 60mm, grupo compressor hermético aplicado à distância até 3m, evaporador cúbico CENTAURO, quadro de comando e controlo DIXEL XLR 170, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			2,00		
7.2	Fornecimento e instalação de móveis para exposição de peixe do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox, com 1900x1000x700/900mm, com estrutura em perfil de aço inox e tampos em aço inox com isolamento interior, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			8,00		
7.3	Fornecimento e instalação de móveis para preparação de peixe do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox AISI 316, com 3250x650x900mm, pia 600x450x300mm com escorredouro, torneira misturadora de chuveiro com bica, com prateleira intermédia e inferior, tampo e prateleira em aço inox reforçado, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			4,00		
7.4	Fornecimento e instalação de móveis para fruta do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox AISI 304, com 3250x650x900mm, pia 600x450x300mm com escorredouro, com torneira misturadora e bica, com prateleira intermédia e inferior, tampo e prateleira em aço inox reforçado, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabament	un			4,00		
7.5	Fornecimento e instalação de móveis para fruta do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox, com 1900x1000x700/900mm, com estrutura em perfil de aço inox e tampos em aço inox com isolamento interior, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			8,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
7.6	Fornecimento e instalação de câmara de conservação positivo fruta s/solo do tipo "Coldkit/Kide" da Friol ou equivalente, com 1510x2000x2400mm, porta pivotante 800x1900mm, painel KIDE termolacado no exterior e SK no interior com isolamento de poliuretano expandido com 40kg/m3 e espessura de 60mm, grupo compressor hermético aplicado à distância até 3m, evaporador cúbico CENTAURO, quadro de comando e controlo DIXEL XLR 170, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			1,00		
7.7	Fornecimento e instalação de câmara de conservação positivo peixe fresco s/solo do tipo "Coldkit/Kide" da Friol ou equivalente, com 1510x2000x2400mm, 2 portas pivotante 800x1900mm, painel KIDE termolacado no exterior e SK no interior com isolamento de poliuretano expandido com 40kg/m3 e espessura de 60mm, grupo compressor hermético aplicado à distância até 3m, evaporador cúbico CENTAURO, quadro de comando e controlo DIXEL XLR 170, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, para residuos de categoria M3.	un			1,00		

Determino a abertura de procedimento
concurral nos termos e efeitos previstos
de perite informações, nomeadamente
quanto ao valor base, prazo de
execução e composição do júri.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A adjudicação final terá
que ser condicionada, juntamente, à garantia de

P-157227

DIVISÃO/SECÇÃO:	DUPOE	
ASSUNTO/OBJETO DO PROCEDIMENTO:	Mercado Municipal de Caminha	
VALOR BASE DO PROCEDIMENTO (sem IVA):	596300,00€+IVA	= 632078,00€
PRAZO DE EXECUÇÃO (dias/meses):	12 meses	
PRORROGAÇÕES AO CONTRATO (até ao limite de 3 anos, se outro superior fundamentar):		

NIPG 698/20
de fundos
comunitários
como referido
no despacho
do Ven. Sr.
Juri Lago.

PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR (NOME, ENDEREÇO ELETRÓNICO, NIF. - SE NOVO FORNECEDOR):

FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO BASE APRESENTADO, ARTIGO 47.º (ORÇAMENTO, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL, OUTROS - ANEXAR DOCUMENTOS, SE APLICÁVEL, EM COMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 35.º-A)

O PREÇO BASE FOI ESTIMADO PELA EQUIPA PROJETISTA, CONFORME RESPECTIVO DOCUMENTO QUE SE ANEXA.

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SE CONVITE A MAIS DE UMA ENTIDADE (3 MEMBROS EFETIVOS, UM DOS QUAIS PRESIDE, E DOIS SUPLENTES) - ARTIGO 67.º DO CCP :

JOSÉ GONÇALVES - TÉCNICO SUPERIOR
LUIS PORTELA SARAIVA - TÉCNICO SUPERIOR
LUIS ARAÚJO - TÉCNICO SUPERIOR

PROPOSTA DO GESTOR DO CONTRATO, ARTIGO 290.º-A (NOME DO FUNCIONÁRIO):

21/1/20



MUNICÍPIO DE CAMINHA

FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

A presente despesa resulta da degradação acentuada que o Mercado de Caminha, atualmente existente apresenta e da necessidade de se proceder a construção de um novo espaço com as mesmas valências, de modo a, permitir satisfazer as exigências legais e a criação das necessárias condições para a laboração de um espaço de comércio de produtos alimentares.

Os respetivos projetos e correspondente estimativa orçamental, foram elaborados por uma equipa externa à autarquia.

EM ANEXO: clausulas técnicas e outros documentos

DESPACHOS VEREADORES PELOURO:

Dá-se início aos necessários procedimentos, com a realização da adjudicação e a aprovação de candidaturas em causa, à consideração do Sr. Presidente. 17/01/2020

PARECERES/INFORMAÇÕES CHEFES DE DIVISÃO:

Para efeitos do projecto integrado na candidatura "Reconstrução e alteração do Mercado Municipal de Caminha" referente ao Aviso NORTE-16-2019-19 REABILITAÇÃO URBANA 2019, submetida com sucesso no Balcão2020 proponho:

- A aprovação do procedimento em apreço nos termos da presente informação e da Ficha de Empréitada validada que complementa as condições do procedimento em apreço, ambas acompanhadas dos demais elementos em anexo, com vista à adjudicação dos trabalhos referidos nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

À consideração superior.

17-01-2020
LARA ANDREA TAVEIRA DA MOTA MENDES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMINHA

INFORMAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

NIPG 698/20

DIVISÃO/SECÇÃO:	DUPOE
ASSUNTO/OBJETO DO PROCEDIMENTO:	Mercado Municipal de Caminha

VALOR BASE DO PROCEDIMENTO (sem IVA):	596300,00€+IVA
PRAZO DE EXECUÇÃO (dias/meses):	12 meses
PRORROGAÇÕES AO CONTRATO (até ao limite de 3 anos, se outro superior fundamentar):	

PROPOSTA DE ENTIDADES A CONVIDAR (NOME, ENDEREÇO ELETRÓNICO, NIF – SE NOVO FORNECEDOR):

FUNDAMENTAÇÃO DO PREÇO BASE APRESENTADO, ARTIGO 47.º (ORÇAMENTO, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL, OUTROS – ANEXAR DOCUMENTOS, SE APLICÁVEL, EM COMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 35.º-A)
O PREÇO BASE FOI ESTIMADO PELA EQUIPA PROJETISTA, CONFORME RESPECTIVO DOCUMENTO QUE SE ANEXA.

PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI, SE CONVITE A MAIS DE UMA ENTIDADE (3 MEMBROS EFETIVOS, UM DOS QUAIS PRESIDE, E DOIS SUPLENTES) – ARTIGO 67.º DO CCP :
JOSÉ GONÇALVES – TÉCNICO SUPERIOR LUIZ PORTELA SARAIVA – TÉCNICO SUPERIOR LUIZ ARAÚJO – TÉCNICO SUPERIOR

PROPOSTA DO GESTOR DO CONTRATO, ARTIGO 290.º-A (NOME DO FUNCIONÁRIO)
Eng.º Luís Araújo, completando-se assim a Ficha de Empregada anexa. 22-01-2020 LARA ANDREA TAVEIRA DA MOTA MENDES CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMINHA

FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR/DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO:

A presente despesa resulta da degradação acentuada que o Mercado de Caminha, atualmente existente apresenta e da necessidade de se proceder a construção de um novo espaço com as mesmas valências, de modo a, permitir satisfazer as exigências legais e a criação das necessárias condições para a laboração de um espaço de comércio de produtos alimentares.

Os respetivos projetos e correspondente estimativa orçamental, foram elaborados por uma equipa externa à autarquia.

EM ANEXO: clausulas técnicas e outros documentos

DESPACHOS VEREADORES PELOURO:

PARECERES/INFORMAÇÕES CHEFES DE DIVISÃO:

Para efeitos do projecto integrado na candidatura "Reconstrução e alteração do Mercado Municipal de Caminha" referente ao Aviso NORTE-16-2019-19 REABILITAÇÃO URBANA 2019, submetida com sucesso no Balcão2020 proponho:

- A aprovação do procedimento em apreço nos termos da presente informação e da Ficha de Empreitada validada que complementa as condições do procedimento em apreço, ambas acompanhadas dos demais elementos em anexo, com vista à adjudicação dos trabalhos referidos nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

À consideração superior.

17-01-2020
LARA ANDREA TAVEIRA DA MOTA MENDES
CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMINHA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 113.º DO CCP (POR PARTE DO GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO):

[Empty box for verification of compliance with Article 113.º of the CCP]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

[Empty box for complementary information]

Caminha, 2020/01/17

LUIS MIGUEL FERREIRA ARAUJO

[Handwritten signature]

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



INFORMAÇÃO PREPARATÓRIA DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO EMPREITADAS

1. Dados gerais da informação

N.º do Procedimento	Data	PC ¹	
NIPG 698/20	17/01/2020	Mercado Municipal Caminha	
Autor ²	Nome	Carreira/Cargo	Contacto ³
	DUPOE/Luís Araujo	Técnico Superior	luis.araujo@cm-caminha.pt

2. Fundamentação da necessidade da despesa

A presente despesa resulta da degradação acentuada que o Mercado de Caminha existente apresenta e da necessidade de se proceder a construção de um novo espaço com valências consentâneas com as procura e oferta actuais, cumprimento de exigências legais e a criação das necessárias condições para um espaço de transação de produtos alimentares.

O projeto e correspondente estimativa orçamental, foram elaborados por uma equipa externa à autarquia, tendo incorporado uma candidatura a fundos comunitários.

3. Fundamentação para a falta de previsão no PPI⁴

4. Prazo execução:

360 dias

5. Prazo para apresentação de proposta:⁵

20 dias

¹ A preencher aquando da submissão do pedido do Procedimento Contratação na DFA.

² Identificação de quem elabora o documento.

³ Extensão telefónica, endereço eletrónico...

⁴ Caso não conste do PPI apresentado pelo serviço responsável quando da proposta de orçamento devem ser apresentadas as razões que o impediram. Informação obrigatória.

⁵ Dias seguidos.

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt

**6. Alvará⁶:**

Alvará de construção ou títulos de registo do concorrente emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, ou seja:

- a) A classificação na 1ª Subcategoria da 1.ª Categoria, em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Lei no 41/2016, de 3 de junho

7. Aspetos e alterações admissíveis como propostas variantes:

Não

8. Caução:⁷ (5%)

Sim

9. Retenção nos pagamentos:⁸ (até 10%)

5%

10. Revisão de preços:

A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, na modalidade de fórmula.

A revisão de preços obedece à seguinte fórmula:

$$C_t = a \frac{S_t}{S_0} + b \frac{M_t}{M_0} + b' \frac{M'_t}{M'_0} + b'' \frac{M''_t}{M''_0} + \dots + c \frac{E_t}{E_0} + d$$

F07 – reabilitação profunda de edifícios, de acordo com Anexo ao Despacho n.º 22 637/2004 (2ª série), de 12 de Outubro, e ao Despacho n.º 1592/2004 (2ª série), de 8 de Janeiro, tendo em consideração a Retificação n.º 383/2004 (2ª série), de 25 de Fevereiro.

3 - Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.

4 - Será da obrigação do empreiteiro a apresentação do cálculo da revisão de preços.

⁶ A exigência de habilitação deverá atender ao disposto no art.º 8.º e 22.º do DL n.º Lei n.º 41/2015, de 03.06, conjugado com a Portaria 119/2012 de 30.04.

⁷ A partir de 200.000€ é obrigatória (art. 88.º do CCP). Até àquele valor é facultativa. A percentagem é fixa.

⁸ Pode ser exigida em valores inferiores a 200.000€. Indicar se é ou não de exigir e, se sim, qual a percentagem que não pode ultrapassar 10% do preço contratual, se não for exigida caução.

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



11. Periodicidade das medições: (mensal / quinzenal / semanal / fim dos trabalhos)⁹

Mensal

12. Métodos ou critérios específicos a adotar para a realização das medições:¹⁰

Normas oficiais de medição, normas do LNEC e os critérios usuais

13. Restrições à realização de trabalhos fora das horas normais de trabalho ou por turnos:¹¹

14. Qualificação profissional mínima do representante do empreiteiro:¹²

O previsto na Lei

15. Prazo(s) de garantia:¹³

O previsto na Lei

16. Lista de empresas a convidar:¹⁴

17. Justificação fundamentada para o convite a uma única entidade:

Não aplicável

18. Critérios de adjudicação e respetivos pesos percentuais:

1. O critério no qual se baseia a adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade melhor relação qualidade-preço, implicando a apreciação dos fatores e subfatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.
2. Fatores e eventuais subfatores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação:

Fatores de Apreciação	Ponderação
Preço (P)	60%
Valia técnica da proposta (VTP)	40%

⁹ Na falta de estipulação, a medição é efetuada mensalmente.

¹⁰ Para além das normas oficiais de medição, normas do LNEC e os critérios usuais.

¹¹ Indicar as restrições para a realização de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos.

¹² Engenheiro, Arquitecto, Engenheiro técnico ou Técnico, em conformidade com o DL n.º 31/2009, de 03.07.2009 e a Portaria n.º 1379/2009, de 30.10.2009.

¹³ 2 e/ou 5 e/ou 10 anos, consoante a obra e os tipos de elementos de construção que a constituem (Despacho normativo n.º 9/2014, de 31.07.2014), ou superiores quando este for um critério de avaliação submetido à concorrência (art.º 397.º do CCP).

¹⁴ Se Consulta Prévia (critério do valor, art.º19.º a 21.º do CCP).

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



3. O Fator Preço (P) assumirá a pontuação que decorre da seguinte fórmula:

$$P = 32 - (20/PB) * PPA$$

Em que:

PB = Preço Base

PPA = Preço Proposta em Análise

4. Para qualquer valor do fator (P) superior a 20, é considerada a pontuação máxima de 20.
5. A classificação do fator (P) obtida através da fórmula descrita no n.º 3, com uma aproximação até à segunda casa decimal (0,00), sendo que o valor apurado neste cálculo será afetado da respetiva ponderação, determinando-se assim a classificação final deste fator.
6. O fator Valia Técnica da Proposta (VTP) é apurado para cada proposta. As propostas serão valoradas de 0 a 20 pontos, obtendo-se a pontuação final a partir do somatório ponderado das pontuações nos subfactores, que a seguir se indicam:
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
 - Programa de execução dos trabalhos da obra que inclui Plano de trabalhos, tal como definido no n.º 1 do artigo 361º do CCP e Plano de Estaleiro, através da seguinte fórmula:

$$VTP = 45\% \times MD + 55\% \times PT$$

Sendo:

M.D.	= Memória Descritiva e Justificativa
P.T.	= Programa de execução dos trabalhos da obra

a) Subfactor i) Memória justificativa e descritiva

Densificação do subfactor i)		Pontuação		
1	Estudo dos projetos que constituem a empreitada, evidenciando os aspetos relevantes, as suas condicionantes, levantamento dos trabalhos executados, a sua abordagem face à situação atual. Demonstração da abordagem proposta para garantir a metodologia adequada à obra a executar e os trabalhos previstos na presente empreitada.	a)	Arquitetura, Mobilidade e Acessibilidades	3.0
		b)	Movimento de Terras e Estruturas de Suporte	3.0
		c)	Infraestruturas elétricas e Telecomunicações	3.0

Município de Caminha
 Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



		d)	Infraestruturas Hidráulicas	3.0
		e)	Pavimentações, Sinalização Vertical e Horizontal	3.0
2	Gestão e planeamento da obra	a)	Estratégia para controlo do prazo e recuperação de eventuais atrasos em atividades críticas	1.0
		b)	Estratégia para controlo de custos	1.0
		c)	Metodologia para a seleção de materiais, fornecedores, subempreiteiros e estratégia para garantir a integração com as infraestruturas e materiais existente em obra, nomeadamente, ao nível estético e funcional	3.0
TOTAL				20.0

b) Subfactor ii) Programa de execução dos trabalhos da obra

Densificação do subfactor ii			Pontuação	
1	Plano de Trabalhos	a)	o plano de trabalhos segue a mesma estrutura de artigos do mapa de quantidades	1.0
		b)	a unidade do plano de trabalhos é a semana	0.5
		c)	indica a data de início da atividade	1.0
		d)	indica a data de fim da atividade	1.0
		e)	indica a duração da atividade	1.0

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



		f)	indica as precedências da atividade	1.0
		g)	indica o custo associado a cada atividade	1.0
		h)	indica o caminho crítico	1.0
		i)	indica os rendimentos das atividades	1.0
		j)	o plano de trabalhos é detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos até à numeração mínima de 4.º Nível, inclusive, p. ex. 1.1.4.1)	1.0
		k)	o plano de trabalhos é bastante detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos acima do 4.º Nível, inclusive, p. ex. 1.1.4.1.1)	1.0
		l)	para cada atividade indica as quantidades respetivas	0.5
2	Plano de Equipamentos	a)	o plano de equipamento segue a mesma estrutura de artigos do mapa de quantidades	0.5
		b)	a unidade do plano de equipamento é a semana	0.5
		c)	o plano de equipamento é detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos até à numeração mínima de 4.0 Nível, inclusive, p.ex. 1.1.4.1)	0.5

Município de Caminha
 Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



		d)	o plano de equipamento é bastante detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos acima do 4.º Nível, inclusive, p.ex. 1.1.4.1.1)	1.0
3	Plano de Mão-de-obra	a)	o plano de mão-de-obra segue a mesma estrutura de artigos do mapa de quantidades	0.5
		b)	a unidade do plano de mão-de-obra é a semana	0.5
		c)	o plano de mão-de-obra é detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos até à numeração mínima de 4.0 Nível, inclusive, (p.ex. 1.1.4.1)	0.5
		d)	o plano de mão-de-obra é bastante detalhado (apresentando uma programação dos trabalhos de todos os artigos acima do 4.º Nível, inclusive, p.ex. 1.1.4.1.1)	1.0
4	Plano de Estaleiro	a)	memória descritiva e justificativa	2.0
		b)	os caminhos de circulação e evacuação bem definidos	1.0
		c)	Planta devidamente legendada de acordo com o faseamento da obra	1.0
TOTAL				20.0

7. Cada item da densificação dos subfactores acima referidos é analisado com recurso aos seguintes critérios:

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



(0) - Não é feita qualquer abordagem na proposta ao subfactor correspondente, ou a abordagem é inadequada ou muito insuficiente

(p/5x2) - O subfactor correspondente é abordado de forma suficiente, justificado de forma satisfatória

(p) - O subfactor correspondente é abordado de forma plenamente justificada e esclarecedora, com elementos muito detalhados, incluindo, catálogos e elementos técnicos.

Onde (p) é a pontuação máxima atribuída ao subfactor.

8. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário, aos subfactores, se aplicáveis. Mantendo-se ainda o empate técnico, a classificação das propostas resultará da apreciação global relativa preconizada pelo Júri do Procedimento.

19. Membros para a constituição do Júri:¹⁵

Nome	Carreira	E-mail	Função
Marco Salgueiro Pereira	Técnico Superior		Efetivo
Luís Portela Saraiva	Técnico Superior		Efetivo
José Luís Curralo Gonçalves	Técnico Superior		Efetivo
Ana Dourado Ferreira	Técnico Superior		Suplente
Luís Araújo	Técnico Superior		Suplente

20. Documentos:^{16,17}

- Programa Preliminar (exigível apenas quando a elaboração do projeto de execução seja da responsabilidade do adjudicatário)¹⁸

¹⁵ Os serviços requisitantes devem indicar dois membros.

¹⁶ As peças técnicas, desenhos e plantas devem ser inseridos na PCE em formato pdf e dwf.

¹⁷ Ter em atenção a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho – Aprova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, e a Portaria que não esteja sujeita a legislação especial, e os deveres que lhes são aplicáveis.

¹⁸ O programa preliminar apenas é apresentado nos casos previstos no n.º 3 do artigo 43.º do CCP, e a sua elaboração deverá cumprir a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008, o art.º 43.º do CCP e restante legislação em vigor. O caderno de encargos é constituído de programa preliminar só quando não exista projeto de execução.

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



- Projeto de execução que inclui, para além de outros elementos constantes de regulamentação aplicável, as seguintes peças: ¹⁹ (justificando as peças em falta quando não apresentadas):
- Memória Descritiva e Justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; a descrição genérica da solução adoptada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; e uma descrição dos trabalhos preparatórios ou acessórios, tal como previstos no artigo 350.º do CCP, em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008 e com o art.º 43.º, n.º 4, alínea a), do CCP;
- Condições Técnicas, gerais e especiais (especificações das características dos materiais, dos elementos constantes da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas e de execução dos trabalhos) em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008 e com o art.º 43.º, n.º 4, alínea a), do CCP;
- Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adoptadas em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008 e com o art.º 43.º, n.º 4, alínea a), do CCP;
- Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra²⁰), em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008 e com o art.º 43.º, n.º 4, alínea b), do CCP.
- Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições, em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008.
- Peças desenhadas, de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra, em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008.;
- Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos, em conformidade com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008.
- Dos levantamentos e das análises de base e de campo, em conformidade com o art.º 43.º, n.º 5, alínea a), do CCP;
- Dos estudos geológicos e geotécnicos, Em conformidade com o art.º 43.º, n.º 5, alínea b), do CCP;
- Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental, nos termos da legislação aplicável, em conformidade com o art.º 43.º, n.º 5, alínea c), do CCP;
- Dos estudos de impacte social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor, em conformidade com o art.º 43.º, n.º 5, alínea d), do CCP.;
- Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros, em conformidade com o art.º 43.º, n.º 5, alínea e), do CCP;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, nos termos da legislação aplicável, em conformidade com o art.º 43.º, n.º 5, alínea f), do CCP.

¹⁹A elaboração do do projeto de execução deverá cumprir a Portaria n.º 701-H/2008, de 29.07.2008, o art.º 43.º do CCP e restante legislação em vigor.

²⁰ Em formato Excel e conforme modelo da Plataforma Eletrónica de Compras Públicas - acinGov.

Município de Caminha

Divisão de Urbanismo, Planeamento, Obras e Edifícios
 Largo Calouste Gulbenkian
 4910-113 Caminha
 +351 258 710 300
www.cm-caminha.pt
geral@cm-caminha.pt



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Fundamentação circunstanciada para a desnecessidade de alguma(s) dessa(s) peça(s) acima indicadas:

- Plano de Segurança e Saúde / Fichas de Segurança
- Condições de Trânsito
- Outros documentos:
- Índice dos ficheiros anexados ao pedido

21. Entidades que colaboraram na elaboração das peças procedimentais²¹

NIF	Entidades

Outros:²²

A adjudicação será condicionada à aprovação da respetiva candidatura a financiamento comunitário, sob pena de, em caso de indeferimento ser anulado o correspondente procedimento e não se proceder à adjudicação. A presente condicionante deverá fazer parte do caderno de encargos (clausulas gerais) e do programa de procedimento.

²¹ Os serviços requisitantes devem indicar, caso tenha havido, o NIF e a designação das entidades que colaboraram na elaboração das peças procedimentais.

²² Indicar outras informações que não constem dos pontos anteriores.

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
TRABALHOS PREPARATÓRIOS							
0.1	Montagem, utilização e desmontagem do estaleiro, incluindo Instalações para o pessoal de acordo com a legislação em vigor ; vedação do local da obra; máquinas e ferramentas; andaimes, pranchas; custos de energia eléctrica, telefones, água, licenças para utilização de via pública e espaço aéreo e respectivos custos; fornecimento de placas publicitárias com as dimensões e conteúdo constantes do caderno de encargos	un			1,00		
0.2	Desenvolvimento e Implementação do Plano de Segurança e Saúde da empreitada de acordo com a Legislação em vigor, e os princípios constantes do Caderno de Encargos, com fornecimento de todos os meios humanos e materiais necessários à protecção colectiva e individual.	un			1,00		
0.3	Carga, transporte, a distância não limitada, descarga e/ou entrega a Operador Licenciado de Resíduos, e/ou entrega a destino final licenciado (se aplicável), das diferentes fracções de RCD produzidos em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD's. Inclui-se todos os meios e equipamentos necessários à execução desta operação. Tratamento, valorização ou eliminação (conforme aplicável), por gestor autorizado de Resíduos das diferentes fracções de RCD produzidas em obra nas quantidades estimadas no Plano de Prevenção e Gestão de RCD após devida triagem em obra. Inclui-se todos os meios humanos materiais e taxas legais necessárias.	un			1,00		
0.4	Execução de telas finais de todas as especialidades e fornecimento ao dono de obra de um exemplar em formato papel e um exemplar em formato digital, conforme CE	un			1,00		
0.5	Execução de limpeza geral da zona de intervenção, área do estaleiro da obra aquando da finalização dos trabalhos, que inclui reparação a eventuais danos causados a terceiros, limpeza dos terrenos envolventes se forem utilizados durante a realização da obra, limpeza interior e exterior do edifício após a conclusão dos trabalhos. A limpeza deverá permitir a utilização imediata dos espaços interiores e exteriores.	un			1,00		
0.6	Vedação do local da obra em rede, incluindo prumos e respectiva fundação. Na vedação do local da obra deverão ser garantidas os acessos de serviço às instalações existentes.	u			1,00		
1 ARQUITETURA							
1.1 DEMOLIÇÕES							
1.1.1	Remoção e demolição do edifício existente, de forma cuidada para manutenção do ensoleiramento geral nas zonas a manter (algumas zonas a demolir ou a retirar alguma espessura para futuro assentamento de cubo), incluindo a demolição dos arranjos exteriores imeditamente até aos limite do cubo 11x11 (pavimentos exterior em cerâmico, em betonilha, canteiros sobrelevados e outros), incluindo a carga, transporte e descarga do material sobranete para destino final adequado de acordo com o definido em PPGRCD, remoção, carga, transporte feito por pessoal especializado, e descarga do material em infraestrutura especializada para receber cobertura em fibrocimento com amianto e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários.	un			1,00		
1.2 ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES							
1.2.1	Fornecimento e execução de impermeabilização de pavimentos e paredes em zonas húmidas do tipo "hidrobloc" da Wurth ou equivalente em duas camadas armado com fibra de vidro, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			56,00		
1.2.2	Fornecimento e aplicação de isolamento acústico em lã mineral de 40mm fixa à laje superior, incluindo fixação e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			353,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.2.3	Fornecimento e aplicação de manta do tipo "imperimpact" ou equivalente de 10mm de espessura sobre laje térrea, incluindo rotação para as paredes divisórias, conforme pormenor do projecto acústico e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			590,00		
1.3	ALVENARIAS, PAVIMENTOS E COBERTURAS						
1.3.1	Fornecimento e execução de paredes de alvenaria de tijolo de 11cm de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			487,39		
1.3.2	Fornecimento e execução de paredes de alvenaria de tijolo de 20cm de espessura, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			33,35		
1.3.3	Fornecimento e execução de paredes divisórias interiores de gesso cartonado com duplo perfil de 40mm e com placa dupla de 12,5mm de ambos os lados em gesso cartonado hidrófugo, incluindo estrutura, fixações, barramento geral aquando da tomação das juntas de placas e parafusos, baguete de remate de vãos, isolamento interior duplo em lã mineral de 4cm (4+4) e 80kg/m3 e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			103,05		
1.3.4	Fornecimento e execução de cobertura constituída pelas seguintes camadas: isolamento EPS de 8cm, camada de forma em betão leve para execução de pendentes de drenagem de águas pluviais com mínimo de 4cm, impermeabilização com uma tela de PVC ultra violeta e colocadas em toda a superfície vulcanizada, incluindo execução de pendentes de drenagem na camada de forma e todos os trabalhos e materiais necessários à sua perfeita execução e funcionamento. A medição é feita em projecção horizontal, devendo a impermeabilização rodar para as platibandas e ser incluído no preço deste artigo.	m2			614,50		
1.3.5	Fornecimento e execução de cobertura constituída pelas seguintes camadas: camada de forma em betão leve para execução de pendentes de drenagem de águas pluviais com mínimo de 3cm, impermeabilização com uma tela de PVC ultra violeta e colocadas em toda a superfície vulcanizada, devendo a impermeabilização rodar para as platibandas e ser incluído no preço deste artigo.	m2			286,50		
1.3.6	Fornecimento e execução de camada de regularização em pavimento interiores com uma espessura média de 6cm, incluindo ditivo hidrófugo, todos os materiais e trabalhos necessários à sua perfeita execução.	m2			590,00		
1.4	CANTARIAS						
1.3.1	Fornecimento e execução de soleiras, ombreiras, padieiras e capeamento em blocos de "moca be one" da mocastone ou equivalente, com 5cm de espessura, acabamento amaciado, fixa ao suporte com cimento-cola branco, incluindo aplicação prévia no leito da pedra de resina de construção e tratamento das superfícies aparentes com impregnação hidrófuga tipo Sika – Sikagard ou equivalente, cortes, remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m					
1.3.1.1	com secção 30x5cm	m			121,60		
1.3.1.2	com secção 15x5cm	m			10,80		
1.3.2	Fornecimento e execução de forra de paredes com blocos de pedra "moca be one" da mocastone ou equivalente, com 2,5cm de espessura e 2,50m de altura, acabamento amaciado, fixa ao suporte com cimento-cola branco, incluindo aplicação prévia no leito da pedra de resina de construção e tratamento das superfícies aparentes com impregnação hidrófuga tipo Sika – Sikagard ou equivalente, cortes, remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			215,50		
1.5	REVESTIMENTOS						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.5.1	PAVIMENTOS						
1.5.1.1	Fornecimento e execução de pavimento em sistema do tipo "compodur multicapa" da composan ou equivalente, cor a definir em obra, incluindo todos os trabalhos, materiais do sistema necessários ao seu perfeito acabamento e rotação para a parede em meia cana.	m2			535,43		
1.5.1.2	Fornecimento e execução de pavimento exterior em cubo de granito cinza 11x11, assente sobre almofada de areia, incluindo o ser fornecimento e espalhamento, incluindo bases e sub-bases em aglomerado britado de granulometria extensa com 20cm e manta geotextil de 175hr/m2 na separação entre camadas, compactação do terreno e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			284,50		
1.5.1.3	Fornecimento e aplicação de guia de granito cinza de 0,15x0,20x1,00 para separação entre pavimento interior e exterior, incluindo fundação em betão e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m			7,50		
1.5.2	TETOS						
1.5.2.1	Fornecimento e execução de tecto em placas de gesso cartonado hidrófugo, incluindo sancas decorativas, emassamento geral aquando da tomação de juntas de placas e parafusos, e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			53,40		
1.5.2.2	Fornecimento e aplicação de revestimento de tectos a reboco, incluindo remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			23,40		
1.5.2.3	Fornecimento e execução de tecto em placas de gesso cartonado hidrófugo perfurado, incluindo sancas decorativas, emassamento geral aquando da tomação de juntas de placas e parafusos, e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			353,00		
1.5.3	PAREDES						
1.5.3.1	Fornecimento e aplicação de revestimento de parede em pintura epoxi lavável, nas demãos necessárias, incluindo primário, endurecedor de superfície, diluente nas primeiras demão, e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			473,57		
1.5.3.2	Fornecimento e aplicação de revestimento de paredes a reboco, incluindo remates e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			564,80		
1.5.4	RODAPÉS						
1.5.4.1	Fornecimento e montagem de barra em aço inox para remate do rodapé e pintura, incluindo cortes, remates, fixações e e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento	m			227,90		
1.6	CARPINTARIAS						
1.6.1	Fornecimento e montagem de portas interiores incluindo acabamento, ferragens, dobradiças, puxadores, borrachas, fechaduras, aros, guarnições, remates, calhas, guias, de acordo com mapa de vãos e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un					
1.6.1.1	Pi01 - porta de abrir de 0,85x2,50m	un			2,00		
1.6.1.2	Pi02 - porta correr de 0,90x2,50m incluindo cassete	un			2,00		
1.6.2	Fornecimento e montagem de cabines de instalações sanitárias e chuveiros em painéis de resina fenólica, incluindo cortes, fixações, pés de 10cm, dobradiças, puxadores, fecho interior ocupado/livre com visor exterior, vãos de abertura e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	m2			22,54		
1.6.3	Fornecimento e montagem de cacifos em painéis de resina fenólica com 0,40x0,30x2,00m, incluindo cortes, fixações, dobradiças, puxadores, fechaduras, chaves e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			8,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.6.4	Fornecimento e montagem de armário de contadores internos em painéis de resina fenólica, com 4,40x2,50m, incluindo cortes, fixações, dobradiças, puxadores, fechaduras, chaves e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			1,00		
1.7	SERRALHARIA						
1.7.1	Fornecimento e montagem de clarabóia com ventilação permanente nas laterais, incluindo fixações e ancoragens, abertura por acionamento, de acordo com o mapa de vãos e todos os acessórios, material e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento						
1.7.1.1	com 0,90x0,90m	un			9,00		
1.7.2	Fornecimento e montagem de caixilharias de alumínio exteriores do tipo "Navarra série 12000 com folha oculta" ou equivalente, incluindo vidro laminado 6+6mm, ferragens, dobradiças, bites, puxadores, cremones e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un					
1.7.2.1	Vão fixo - 1,80x2,50m	un			1,00		
1.7.2.2	Vão fixo - 2,00x2,50m	un			8,00		
1.7.2.3	Vão fixo - 3,90x2,50m	un			4,00		
1.7.3	Fornecimento e colocação de capeamentos em zinco nº14 em platibandas de coberturas, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m			127,20		
1.7.4	Fornecimento e montagem de portas corta-fogo, incluindo acabamento, ferragens, dobradiças, puxadores, borrachas, fechaduras, aros, guarnições, remates, de acordo com mapa de vãos e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento						
1.7.4.1	Pi06 - porta de duas folhas de abrir com vão de 1,80x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.2	Pi07 - porta de duas folhas de abrir com vão de 1,55x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.3	Pi08 - porta de uma folha com vão de 1,15x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.4	Pi3 - porta de duas folhas de abrir com vãos de 1,55x2,50 (E15C)	un			1,00		
1.7.4.5	Pi11 - porta de uma folha de abrir com vão de 1,10x2,50m (E15C)	un			1,00		
1.7.4.6	Pi05 - porta de duas folhas de abrir com tamanhos diferentes com vão de 1,80x2,50m (E30C)	un			1,00		
1.7.4.7	Pi04 - porta de duas folhas de abrir com vão de 1,30x2,50m (E30C)	un			1,00		
1.7.5	Fornecimento e montagem de portas em chapa para armário de contadores exterior, com 1,80x2,50m, incluindo cortes, fixações, dobradiças, puxadores, fechaduras, chaves e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			1,00		
1.7.6	Fornecimento e montagem de portas em chapa, incluindo acabamento, ferragens, dobradiças, puxadores, borrachas, fechaduras, aros, guarnições, remates, de acordo com mapa de vãos e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento						
1.7.6.1	Pe02 - Porta de duas folhas de abrir com tamanhos diferentes com vão de 1,80x2,50m - porta em gradil	un			1,00		
1.7.6.2	Pe03 - Porta de duas folhas de abrir com vãos de 3,90x2,50m	un			1,00		
1.7.6.3	Pe04 - Porta de duas folhas de abrir com tamanhos diferentes com vão de 1,80x2,50m	un			1,00		
1.7.7	Fornecimento e montagem de letring em barra de aço inox com 10x50mm com a inscrição "Mercado Caminha", incluindo fixação, remates e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			2,00		
1.8	PEÇAS SANITÁRIAS E ACESSÓRIOS						
1.8.1	Fornecimento e montagem de sanita compacta do tipo "sanitana série Mobil" ou equivalente, incluindo tanque, tampo, depósito, ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			4,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.8.2	Fornecimento e montagem de lavatório do tipo "sanitana série mobil" ou equivalente, incluindo sifão, ligação à rede, válvulas e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.3	Fornecimento e montagem de torneira eletrónica para lavatórios do tipo "Delabie tempomatic 4 ref. 440006" ou equivalente, incluindo ligação à rede, todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.4	Fornecimento e montagem de barra de apoio rebatível em aço inox, com barra de apoio fixa em aço inox para instalação junto das sanitas, incluindo fixação, estrutura de suporte se necessário e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			4,00		
1.8.5	Fornecimento e montagem de porta rolos de parede, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.6	Fornecimento e montagem de porta piaçaba de parede, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.7	Fornecimento e montagem de caixa de desperdícios, incluindo todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			8,00		
1.8.8	Fornecimento e montagem de doseador de sabão, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.9	Fornecimento e montagem de secador de mãos automático, incluindo fixação à parede, alimentação elétrica e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.10	Fornecimento e montagem de espelho basculante, incluindo fixação à parede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento	un			4,00		
1.8.11	Fornecimento e montagem de urinol do tipo "sanitana série CAPRI, com entrada de água vertical ref. H8430610004231" ou equivalente, incluindo tanque, tampo, depósito, ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.8.12	Fornecimento e montagem de torneira temporizada para urinól do tipo "Delabie tempopluz ref. 778755" ou equivalente, incluindo ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.8.13	Fornecimento e montagem de torneira temporizada para duche do tipo "delabie tempomix, ref. 796209" ou equivalente, incluindo pinha anti-vandalismo, incluindo ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.8.14	Fornecimento e montagem de sifão de pavimento em duchas do tipo "Ref. 682001" da Delabie ou equivalente, incluindo remate com o sistema de impermeabilização, ligação à rede e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un			2,00		
1.9	VIDROS E ESPELHOS						
1.9.1	Fornecimento e montagem de portas exteriores em vidro temperado de acesso ao mercado e lojas, com duas folhas pivotantes, incluindo pivots, ferragens, puxadores, fechaduras, jogos de chaves, fixações e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un					
1.9.1.1	Pe01 - porta pivotantes de duas folhas com vão de 1,90x2,50m	un			9,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.9.2	Fornecimento e montagem de portas interiores em vidro temperado de acesso às lojas, administração e corte peixe, com uma folha de abrir, incluindo dobradiças, ferragens, puxadores, fechaduras, jogos de chaves, fixações e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un					
1.9.2.1	Pi12 - porta de uma folha de abrir com 0,90x2,50m	un			4,00		
1.9.2.2	Pi9 - porta de uma folha de abrir com 1,15x2,50m	un			1,00		
1.9.3	Fornecimento e montagem de janela interior fixa em vidro temperado em loja, incluindo moldura em ferro, fixações e todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e funcionamento.	un					
1.9.3.1	com 3,00x2,50m	un			1,00		
1.10	PINTURAS						
1.10.1	Fornecimento e execução de pintura de paredes sobre reboco com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			564,80		
1.10.2	Fornecimento e execução de pintura de paredes sobre placas de gesso cartonado hidrofugas com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			206,10		
1.10.3	Fornecimento e execução de pintura de tectos sobre placas de gesso cartonado hidrofugas com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			53,40		
1.10.4	Fornecimento e execução de pintura de tectos sobre reboco com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			23,40		
1.10.5	Fornecimento e execução de pintura de tectos sobre placas de gesso cartonado hidrofugas perfurado com pinta lavável, incluindo primários, as demãos necessárias, protecção dos elementos construídos e e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	m2			353,00		
1.12	ARRANJOS EXTERIORES						
1.12.2	Fornecimento e execução de pavimento exterior em cubo de granito cinza 11x11, assente sobre almofada de areia, incluindo o ser fornecimento e espalhamento, incluindo bases e sub-bases em aglomerado britado de granulometria extensa com 20cm e manta geotextil de 175hr/m2 na separação entre camadas, compactação do terreno e todos os materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento.	m2			750,00		
1.13.1	DIVERSOS						
1.13.1	Fornecimento e execução de tanque de viveiro de 1,50x1,20m, em alvenaria de tijolo de 11cm, revestimento a tinta epoxi lavável e impermeável com rebordo em meia cana, incluindo torneira de água para enchimento, ralo com válvula, tomada no exterior (na proximidade), ligações à rede de abastecimento de água, de saneamento e eletricidade e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	un			1,00		
1.13.2	Fornecimento e montagem de máquina para produção de cortina de vento nas portas do mercado do tipo "cortina de ar série GK 2509Y10" da Mitsubishi elétric ou equivalente, duas unidades de dimensão 900mm por cada porta, incluindo ligação e alimentação elétrica e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	un			8,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
1.13.3	Fornecimento e montagem de insecto caçador parietal ou central do tipo "modelo CI 16.3" da Fiamma ou equivalente, incluindo ligações eléctricas e todos os trabalhos, materiais e acessórios necessários ao seu perfeito acabamento.	un			6,00		
2	ESTRUTURA						
2.0	NOTA IMPORTANTE: De acordo com relatório Geotécnico e Informação do Dono de Obra, foi considerado o seguinte: O atual Edifício do Mercado, está assente sob uma fundação de ensoleiramento Geral com 0,60m de esp. numa área de 560,00m ² , na qual será aproveitada. A área restante, 340,00m ² , terá na mesma uma fundação de ensoleiramento geral. Foi tido em conta os ensaios S9; S13; S14 e S15 do referido relatório geotécnico.						
2.1	ESCAVAÇÕES / DEMOLIÇÃO DE PISO EXISTENTE						
2.1.1	Demolição de piso em calçada existente, e abertura de cabouco, incluindo a devida preparação de terreno e compactação, para colocação de brita e laje de ensoleiramento geral.	m3			320,00		
2.2	FUNDAÇÕES						
2.2.1	Fornecimento e colocação de brita 40/60, até uma altura de 0,20m.	m3			70,00		
2.2.2	Ensoleiramento Geral, com laje de 0,60m de altura, incluindo ligação ao ensoleiramento existente e juntas, cofragem e descofragem, de acordo com pormenor de execução, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XS2, Classe cloretos 0,2 e consistência S4 e armaduras S500.	m3			210,00		
2.3	PILARES E PAREDES						
2.3.0	Nota importante: Deverá ser usada, nos pilares e paredes em betão à vista, cofragem completamente nova, o betão não deverá ser vibrado em excesso, e terá que ser usado um bom descofrante.						
2.3.1	Pilares em Betão à vista, na zona de ensoleiramento existente, incluindo ligação, de acordo com o pormenor de execução, cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			6,00		
2.3.2	Paredes em Betão à vista, na zona de ensoleiramento existente, incluindo ligação, de acordo com o pormenor de execução, cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			29,00		
2.3.3	Pilares em Betão à vista, na zona de ensoleiramento a executar, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			27,00		
2.3.4	Paredes em betão à vista, na zona de ensoleiramento a executar, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			47,00		
2.3.5	Pilares de travamento de paredes de alvenaria, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			6,00		
2.4	VIGAS						
2.4.0	Nota importante: Deverá ser usada, nas vigas em betão à vista, cofragem completamente nova, o betão não deverá ser vibrado em excesso, e terá que ser usado um bom descofrante.						
2.4.1	Vigas em betão à vista, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			253,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
2.4.2	Vigas de travamento de paredes de alvenaria, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			1,50		
2.5	LAJES MACIÇAS						
2.5.0	Nota Importante: Deverá ser usada, nas Lajes em betão à vista, cofragem completamente nova, o betão não deverá ser vibrado em excesso, e terá que ser usado um bom descofrante.						
2.5.1	Lajes maciças em betão à vista, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			110,00		
2.5.2	Lajes maciças, incluindo cofragem e descofragem, escoramento, em Betão hidrófugado C30/37, Classe de Exposição Ambiental XC4, Classe cloretos 0,2 e consistência S3 e armaduras S500.	m3			43,00		
3	INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS						
3.1	ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
3.1.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS REDE DE CONSUMO						
3.1.1.1	Execução de armário para colocação de contadores, incluindo todos os acessórios mencionados nas memórias e desenhos, como válvula de seccionamento, válvula de retenção, tubagem, etc.	un			1,00		
3.1.1.2	Fornecimento e aplicação de tubo multicamada tipo: "UPONOR MLCP" ou equivalente para distribuição de água fria, incluindo acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.1.2.1	Ø 20 mm	ml			80,00		
3.1.1.2.2	Ø 25 mm	ml			252,00		
3.1.1.2.3	Ø 32 mm	ml			20,00		
3.1.1.2.4	Ø 40 mm	ml			30,00		
3.1.1.2.5	Ø 50 mm	ml			10,00		
3.1.1.3	Fornecimento e aplicação de tubo multicamada tipo: "UPONOR MLCP" isolado em manga continua tipo "Armaflex" ou equivalente para distribuição de água quente, acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.1.3.1	Ø 20 mm	ml			12,00		
3.1.1.4	Fornecimento e aplicação de torneira de corte com diâmetro de 3/4", incluindo acessórios complementares.	un			21,00		
3.1.1.5	Fornecimento e aplicação de torneiras de corte 3/4" de sanita, incluindo acessórios complementares.	un			4,00		
3.1.1.6	Fornecimento e montagem de termoacumulador elétrico tipo: "Ariston Velis Evo 80 litros", ou equivalente, incluindo acessórios e ligações.	un			2,00		
3.1.1.7	Fornecimento e aplicação de torneira de lavagem de 1", incluindo acessórios e ligações.	un			22,00		
3.1.2	TUBAGENS E ACESSÓRIOS REDE DE INCÊNDIO						
3.1.2.1	Fornecimento e aplicação de tubo em pead, acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.2.1.1	Ø 40 mm	ml			36,00		
3.1.2.2	Fornecimento e aplicação de tubo em ferro galvanizado, acessórios no mesmo material e ligações:						
3.1.2.2.1	Ø 40 mm	ml			4,00		
3.1.2.3	Fornecimento e aplicação de torneira de corte.	un			1,00		
3.1.2.4	Fornecimento e aplicação de válvula de retenção.	un			1,00		
3.1.3	DIVERSOS						
3.1.3.1	Abertura e fecho de rasgos e valas para instalação da rede de abastecimento de água, de acordo com projeto, incluindo o transporte de sobranes a vazadouro.	un			1,00		
3.1.3.2	Ensaio para verificação do funcionamento das redes e respetiva desinfecção.	un			1,00		
3.2	DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS						
3.2.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS						
3.2.1.1	Fornecimento e aplicação de tubos em PVC rígido de 6kg/cm2, incluindo acessórios no mesmo material e ligações, com:						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
3.2.1.1.1	50 mm	ml			44,00		
3.2.1.1.2	75 mm	ml			46,00		
3.2.1.1.3	90 mm	ml			25,00		
3.2.1.1.4	110 mm	ml			60,00		
3.2.1.1.5	125 mm	ml			78,00		
3.2.1.1.6	160 mm	ml			4,00		
3.2.2	Fornecimento e aplicação de caixa de pavimento em PVC rígido com tampa de rosca metálica, incluindo ligações.	un			17,00		
3.2.3	Fornecimento e aplicação de caleiras em betão polímero com grelha em ferro, da classe de resistência B125, de 1m de comprimento, do tipo: "ACO DRAIN SELF 100 H95 com grelha passarela B125 ferro fundido" ou equivalente.	un			63,00		
3.2.4	Construção de caixa de visita para drenagem de águas residuais, de acordo com memória, incluindo movimento de terras e fornecimento de material e aplicação.	un			12,00		
3.2.5	Fornecimento e aplicação de separador de goruduras, tipo: "Ecodepur Gortech NS 6 V2", ou equivalente, incluindo tampas e sonda de alarme.	un			1,00		
3.2.6	Construção de caixa de ramal de ligação, para drenagem das águas residuais domésticas, de acordo com memória e desenhos, incluindo fornecimento de material.	un			1,00		
3.2.2	DIVERSOS						
3.2.2.1	Abertura e fecho de rasgos e valas para instalação da rede de drenagem, de acordo com projeto, incluindo o transporte de sobranes a vazadouro.	un			1,00		
3.2.2.2	Ensaio para verificação do funcionamento das redes e respetiva desinfeção.	un			1,00		
3.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
3.3.1	TUBAGENS E ACESSÓRIOS						
3.3.1.1	Fornecimento e aplicação de ralo de pinha, em cobertura plana, incluindo acessórios e ligações.	un			12,00		
3.3.1.2	Instalação de trop-pleins na extremidade da caleira, como forma alternativa de escoamento das águas, em caso de obstrução destas.	un			4,00		
3.3.1.3	Fornecimento e aplicação de tubos de queda em PVC rígido com 110mm, incluindo acessórios no mesmo material e fixações.	ml			84,00		
3.3.1.4	Fornecimento e aplicação de tubos em PVC rígido de 6kg/cm2 com 125mm de diâmetro, incluindo acessórios no mesmo material e ligações.	ml			44,00		
3.3.1.5	Fornecimento e aplicação de tubos em PVC rígido de 6kg/cm2 com 160mm de diâmetro, incluindo acessórios no mesmo material e ligações.	ml			30,00		
3.3.1.6	Construção de caixa de visita para drenagem de águas pluviais, de acordo com memória e desenhos, incluindo movimento de terras e fornecimento de material e aplicação (ver pormenor nos desenhos).	un			6,00		
3.3.1.7	Construção de caixa de ramal de ligação, e respetiva ligação ao coletor público, para drenagem de águas pluviais, de acordo com memória e desenhos, incluindo movimento de terras e fornecimento de material e aplicação (ver pormenor nos desenhos).	un			1,00		
3.3.2	DIVERSOS						
3.3.2.1	Abertura e fecho de rasgos e valas para instalação da rede de drenagem, de acordo com projecto, incluindo o transporte de sobranes a vazadouro.	un			1,00		
3.3.2.2	Ensaio para verificação do funcionamento das redes e respetiva limpeza.	un			1,00		
4	INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS E DE TELECOMUNICAÇÕES						
4.0	Fornecimento, montagem e ligação de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
4.1	ALIMENTAÇÕES E QUADROS						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
4.1.1	Quadros eléctricos, de acordo com as especificações presentes nas peças desenhadas.						
4.1.1.1	QC	un			1,00		
4.1.1.2	QE1	un			1,00		
4.1.1.3	QE2 / QE3 / QE4 / QE5	un			4,00		
4.1.2	Caixas						
4.1.2.1	Portinhola P400, conforme dimensões apresentadas no desenho de pormenor, incluindo corta circuitos fusíveis 3P equipado com fusíveis gG2 160A	un			1,00		
4.1.2.2	Caixa de visita de 500x500x500mm, incluindo aro e tampa	un			1,00		
4.1.3	Canalizações						
4.1.3.1	XZ1(frnt,zh) - R3x70+35 / PEAD110	m			2,00		
4.1.3.2	XZ1(frnt,zh) - R3x25+16 / PEAD63	m			15,00		
4.1.3.3	XZ1(frnt,zh) - R5G16 / PEAD63	m			234,00		
4.1.3.4	PEAD110	m			5,00		
4.1.4	Terra de Protecção						
4.1.4.1	Eléctrodo de terra composto por fita metálica em aço galvanizado (revestimento zinco 70 µm) com as dimensões de 30x3 mm.	m			130,00		
4.1.4.2	Ligador Amovível	un			1,00		
4.1.4.3	XZ1(frnt,zh) - R1G35 / PEAD50	m			5,00		
4.1.4.4	XZ1(frnt,zh) - R1G35 / VD40	m			5,00		
4.1.5	Botoneiras de corte geral						
4.1.5.1	Botoneira de corte geral de vidro quebrável de acção dupla de montagem saliente/encastrada, com 2 LED de sinalização (vermelho/verde) 230V-20mA, refº 038024, Legrand	un			2,00		
4.1.5.2	Cabo XZ1(frs/zh) - U4x1,5/VD16	m			60,00		
4.2	ILUMINAÇÃO						
4.2.1	Luminárias do tipo:						
4.2.1.1	T1 - EXO/ME ECOLED BRANCO NEUTRO HB BR*, EXPORLUX OU EQUIVALENTE	un			16,00		
4.2.1.2	T2 - STANK PC 1200 37W 4200lm 4000K IP66 IK08*, EXPORLUX OU EQUIVALENTE	un			15,00		
4.2.1.3	T3 - STANK PC 1500 51W 5700lm 4000K IP66 IK08* OU EQUIVALENTE	un			30,00		
4.2.1.4	T4 - DOWN LED 1120 I TE EN 170 ML 840 BR 100º OU EQUIVALENTE	un			61,00		
4.2.1.5	T5 - PACK PA R7S SI. IND IP65 CL. LED 4000K ou equivalente	un			22,00		
4.2.2	Iluminação de Emergência						
4.2.2.1	Blocos autónomos permanentes 200lm, 1 hora, IP 42 IK07, URA21 LED, do tipo Legrand ou equivalente.	un			25,00		
4.2.2.2	Projector de Emergência não permanente LED 1500lm 1 hora, do tipo refº 662452, Legrand ou equivalente.	un			2,00		
4.2.3	Aparelhagem de manobra, incluindo caixas de aparelhagem.						
4.2.3.1	Para montagem embecida						
4.2.3.1.1	Interruptor, do tipo: série Quadro 45 Siza Vieira, Efapel, ou equivalente.	un			1,00		
4.2.3.2	Caixas de derivação, dotadas de placa de bornes:						
4.2.3.2.1	Embebidas c/boquilhas						
4.2.3.2.1.1	80x80 mm	un			68,00		
4.2.4	Cabos e condutores						
4.2.4.1	XZ1(frnt,zh) - U3G1,5 / VD16	m			1275,00		
4.3	TOMADAS E EQUIPAMENTOS						
4.3.1	Tomadas para montagem embecida:						
4.3.1.1	monofásicas tipo schuko, 16A, simples com álveolos protegidos incluindo espelho, do tipo: série Quadro 45 Siza Vieira, Efapel ou equivalente	un			13,00		
4.3.1.2	monofásicas tipo schuko, 16A, dupla com álveolos protegidos incluindo espelho, série Quadro 45, Efapel ou equivalente.	un			18,00		
4.3.1.3	monofásicas tipo schuko, 16A, tripla com álveolos protegidos incluindo espelho, série Quadro 45 Siza Vieira, Efapel, ou equivalente	un			12,00		
4.3.2	Caixas de derivação, dotadas de placa de bornes:						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
4.3.2.1	Embebidas c/boquilhas						
4.3.2.1.1	80x80 mm	un			39,00		
4.3.2	Cabos e condutores						
4.3.2.1	XZ1(frt,zh) - U3G2,5 / VD20	m			720,00		
4.4	DIVERSOS						
4.4.1	Etiquetagem de todos os cabos de acordo com os esquemas e diagramas do projecto.	un			1,00		
4.4.2	Ensaio finais das instalações com apresentação dos resultados das medições efectuadas.	un			1,00		
4.5	TELECOMUNICAÇÕES						
4.5.0	Fornecimento, montagem e ligação de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
4.5.1	REDE DE TUBAGENS						
4.5.1.1	REDE COLETIVA						
4.5.1.1.1	CAIXAS						
4.5.1.1.1.1	ATE constituído pelos elementos indicados na memória descritiva e nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	un			1,00		
4.5.1.1.2	TUBOS						
4.5.1.1.2.1	PEAD 40	m			243,00		
4.5.1.2	REDE INDIVIDUAL						
4.5.1.2.1	CAIXAS						
4.5.1.2.1.1	ATI 1 - Bastidor Mercado, constituído pelos elementos indicados na memória descritiva e nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	un			1,00		
4.5.1.2.1.2	ATI 2/3/4/5 - Bastidor Estabelecimento Comercial, constituído pelos elementos indicados na memória descritiva e nas peças desenhadas, incluindo todos os acessórios necessários ao seu funcionamento.	un			4,00		
4.5.1.2.1.3	Caixas de Passagem tamanho C0	un			3,00		
4.5.1.2.2	TUBOS						
4.5.1.2.2.1	VD20	m			131,00		
4.5.1.2.2.2	PEAD25	m			56,00		
4.5.1.2.2.3	PEAD25	m			17,00		
4.5.2	REDE DE PARES DE COBRE						
4.5.2.1	REDE COLETIVA						
4.5.2.1.1	CABOS UTP CAT 6 - LSZH	m			193,00		
4.5.2.2	REDE INDIVIDUAL						
4.5.2.2.1	CABOS UTP CAT 6 - LSZH	m			396,00		
4.5.3	REDE DE CABO COAXIAL (CATV+MATV/SMATV)						
4.5.3.1	REDE COLETIVA						
4.5.3.1.1	CABOS T100 - LSZH	m			386,00		
4.5.3.2	REDE INDIVIDUAL						
4.5.3.2.1	CABOS T100 - LSZH	m			369,00		
4.5.4	REDE DE FIBRA ÓPTICA						
4.5.4.1	REDE COLETIVA						
4.5.4.1.1	CABO F.O. MONOMODO,CAT.OS1 - 2FIBRAS - LSZH	m			193,00		
4.5.5	TOMADAS TERMINAIS						
4.5.5.1	REDE INDIVIDUAL						
4.5.5.1.1	TOMADA MISTA (PAR DE COBRE+COAXIAL) TIPO PLEXO COMPONÍVEL IP55, LEGRAND, COMPOSTA POR REFº069561+REFº069558, ou equivalente	un			20,00		
4.5.5.1.2	TOMADA DUPLA PAR DE COBRE (RJ45) CAT6, tipo: SÉRIE QUADRO 45 SIZA VIEIRA DA EFAPEL ou equivalente	un			1,00		
4.5.6	ANTENA						
4.5.6.1	ANTENA UHF REFº 149101, DA TELEVÉS	un			1,00		
4.5.6.2	ANTENA FM REFº 1201, DA TELEVÉS	un			1,00		
4.5.6.3	MASTRO REFº 3010, DA TELEVÉS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	un			1,00		
4.5.6.4	AMPLIFICADOR MASTRO REFº 561801	un			1,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
4.5.6.5	CONDUTOR H07V-R1G16/VD25	m					
4.5.6.6	DESCARREGADOR DE SOBRETENSÕES, REFª 4947 DO TIPO: TELEVÉS OU EQUIVALENTE	un			2,00		
4.5.7	TERRAS DE PROTECÇÃO						
4.5.7.1	REDE COLECTIVA						
4.5.7.1.1	CABOS XZ1(fr, zh)-U1G2,5/VD20	m			243,00		
4.5.7.1.2	CABOS XZ1(fr, zh)-U1G16/VD25	m			20,00		
4.5.8	DIVERSOS						
4.5.8.1	CAIXA DE VISITA CVM	un			1,00		
4.5.8.2	ETIQUETAGEM DE TODOS OS CABOS E CAIXAS	un			1,00		
4.5.8.3	REALIZAÇÃO DE TODOS OS ENSAIOS COM APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS	un			1,00		
5	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS						
5.0	Fornecimento, montagem, ligação e etiquetagem de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
5.1	SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO						
5.1.1	Central de deteção endereçável (1 loop)	un			1,00		
5.1.2	Central de deteção convencional (4 zonas)	un			4,00		
5.1.3	Detetores óticos endereçáveis	un			19,00		
5.1.4	Detetore ótico convencional	un			4,00		
5.1.5	Detetore termovelocimétrico endereçável	un			1,00		
5.1.6	Botoneira de alarme endereçável	un			4,00		
5.1.7	Botoneira de alarme convencional	un			4,00		
5.1.8	Unidade Entrada/Saída	un			4,00		
5.1.9	Sinalizadores óticos FDCAI221	un			4,00		
5.1.10	Sinalizadores ótico/acústicos endereçáveis	un			3,00		
5.1.11	Sinalizadores ótico/acústicos convencionais	un			4,00		
5.1.12	Transmissor Telefónico	un			5,00		
5.1.13	Cabo J-Y(ST)Y 2x2x0,8	un			1,00		
5.2	REDE DE INCÊNDIO ARMADA						
5.2.1	Fornecimento de montagem de carretel, incluído passador, mangueira com 25m e agulheta	un			2,00		
5.3	EXTINTORES E MANTAS IGNÍFUGAS						
5.3.1	Fornecimento e instalação de acordo com as indicações da memória descritiva, incluindo acessórios:						
5.3.1.1	Extintores de pó químico ABC de 6 kg	un			6,00		
5.3.1.2	Extintores de CO2 de 5 kg	un			5,00		
5.4	SINALÉTICA						
5.4.1	Fornecimento e colocação de placas sinaléticas:						
5.4.1.1	Saída à esquerda - P 00 08 (200x100)	un			2,00		
5.4.1.2	Saída - P 00 17 (200x100)	un			23,00		
5.4.1.3	Extintor - P 04 00	un			11,00		
5.4.1.4	Botoneira alarme incêndio - P 05 15	un			8,00		
5.4.1.5	Botoneira corte energia - P 05 47	un			2,00		
5.4.1.6	Carretel - P 04 02	un			2,00		
5.4.1.7	Central deteção incêndio - P 07 91	un			5,00		
5.4.1.8	Quadro elétrico - P 10 91	un			6,00		
5.5	DIVERSOS						
5.5.1	Ensaio finais das instalações com apresentação de relatório das verificações e ensaios efetuados.	un			1,00		
5.5.2	Formação sobre a operação dos equipamentos	un			1,00		
6	VENTILAÇÃO						
6.0	Fornecimento, montagem e ligação de acordo com as especificações da memória descritiva e orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos, incluindo todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento:						
6.1	Unidades de ventilação e tratamento de ar						

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
6.1.1	Ventiladores						
6.1.1.1	- VE1	un			1,00		
6.1.1.2	- VE2	un			1,00		
6.1.1.3	- VE3	un			1,00		
6.2	Condutas						
6.2.1	Conduta tipo spiro revestidas com isolamento em lã mineral com película de alumínio de 20 mm espessura						
6.2.1.1	- f200	m			132,00		
6.2.1.2	- f160	m			11,00		
6.2.1.3	- f100	m			10,00		
6.2.2	Bocas extração						
6.2.2.1	- BORJ 100	un			14,00		
6.2.2.2	- BORJ 160	un			2,00		
6.3	Instalação elétrica						
6.3.1	Fornecimento, montagem e ligação do Q. AVAC	un			1,00		
6.3.2	Fornecimento montagem e ligação de cabos elétricos						
6.3.2.1	XZ1(frt,zh)-U3G2,5	m			81,00		
6.4	Diversos						
6.4.1	Ensaio finais das instalações com apresentação dos resultados das medições efectuadas.	un			1,00		
7	EQUIPAMENTOS						
7.1	Fornecimento e instalação de câmara de conservação positivo peixe fresco s/solo do tipo "Coldkit/Kide" da Friol ou equivalente, com 1510x2000x2400mm, porta pivotante 800x1900mm, painel KIDE termolacado no exterior e SK no interior com isolamento de poliuretano expandido com 40kg/m3 e espessura de 60mm, grupo compressor hermético aplicado à distância até 3m, evaporador cúbico CENTAURO, quadro de comando e controlo DIXEL XLR 170, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			2,00		
7.2	Fornecimento e instalação de móveis para exposição de peixe do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox, com 1900x1000x700/900mm, com estrutura em perfil de aço inox e tampos em aço inox com isolamento interior, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			8,00		
7.3	Fornecimento e instalação de móveis para preparação de peixe do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox AISI 316, com 3250x650x900mm, pia 600x450x300mm com escurredouro, torneira misturadora de chuveiro com bica, com prateleira intermédia e inferior, tampo e prateleira em aço inox reforçado, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			4,00		
7.4	Fornecimento e instalação de móveis para fruta do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox AISI 304, com 3250x650x900mm, pia 600x450x300mm com escurredouro, com torneira misturadora e bica, com prateleira intermédia e inferior, tampo e prateleira em aço inox reforçado, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabament	un			4,00		
7.5	Fornecimento e instalação de móveis para fruta do tipo "Friol" ou equivalente, em aço inox, com 1900x1000x700/900mm, com estrutura em perfil de aço inox e tampos em aço inox com isolamento interior, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			8,00		

MAPA DE QUANTIDADES

Art.º	Descrição dos trabalhos	Unid.	N.º	Quantidades		Orçamento	
				Parciais	Parcelares	Preço unitário	Totais
7.6	Fornecimento e instalação de câmara de conservação positivo fruta s/solo do tipo "Coldkit/Kide" da Friol ou equivalente, com 1510x2000x2400mm, porta pivotante 800x1900mm, painel KIDE termolacado no exterior e SK no interior com isolamento de poliuretano expandido com 40kg/m3 e espessura de 60mm, grupo compressor hermético aplicado à distância até 3m, evaporador cúbico CENTAURO, quadro de comando e controlo DIXEL XLR 170, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento	un			1,00		
7.7	Fornecimento e instalação de câmara de conservação positivo peixe fresco s/solo do tipo "Coldkit/Kide" da Friol ou equivalente, com 1510x2000x2400mm, 2 portas pivotante 800x1900mm, painel KIDE termolacado no exterior e SK no interior com isolamento de poliuretano expandido com 40kg/m3 e espessura de 60mm, grupo compressor hermético aplicado à distância até 3m, evaporador cúbico CENTAURO, quadro de comando e controlo DIXEL XLR 170, incluindo ligações às infraestruturas necessárias, e todos os os acessórios, materiais e trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, para resíduos de categoria M3.	un			1,00		